

Edital 74/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	MARA CRISTINA MEDRADO	25/09/2024 10:44 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		201/2024

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

(Processo Licitatório nº 201/24 - Processo Administrativo nº.148/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por meio do Departamento de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, sediada a Rua Porto Alegre, nº350 – Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO e REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024**, no **Decreto nº 9.735, de 19 de agosto de 2024**, no **Decreto nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023**, na **Lei Complementar nº 245, de 22 de dezembro de 2022** e demais legislações aplicáveis, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 21.013, de 20 de março de 2024 e 21.014, de 20 de março de 2024, constantes nos autos do processo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2024.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo "assunto", a modalidade e o número da licitação (Concorrência Eletrônica nº 008/2024). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1.1. O objeto da presente licitação é a "**Contratação de empresa especializada para execução da construção do estande de tiros do 16º BPM na cidade de Fernandópolis/SP**", com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Deixaremos de aplicar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, pois trata-se de um grupo único cujo total ultrapassa os limites de reserva de exclusividade para as micro e pequenas empresas.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico /Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação

/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para colher a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 232, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1. 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados: 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa. 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco;

14.11.2 ANEXO II - Projeto Básico;

14.11.3 ANEXO III – Formalização da Pesquisa de Preços

14.11.4 ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

14.11.5 ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro;

14.11.6. ANEXO VI – Memória de Cálculo;

14.11.7. ANEXO VII – Projeto;

14.11.8. ANEXO VIII – Composição _01

14.11.9. ANEXO IX - Composição _02

14.11.10. ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Prefeito Municipal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/09/2024 às 10:44:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - ETP - ANALISE DE RISCO.pdf (166.17 KB)
- Anexo II - 2- PROJETO BASICO.pdf (807.35 KB)
- Anexo III - 3 - FORMALIZACAO DA PESQUISA DE PRECOS.pdf (877.43 KB)
- Anexo IV - 4 - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf (1.01 MB)
- Anexo V - 5 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf (128.83 KB)
- Anexo VI - 6 - MEMORIAI DE CALCULO.pdf (503.28 KB)
- Anexo VII - 7 - PROJETO.pdf (5.77 MB)
- Anexo VIII - 8 - COMPOSICAO_01.pdf (56.13 KB)
- Anexo IX - 9 - COMPOSICAO_02.pdf (56.01 KB)
- Anexo X - MINUTA CONTRATUAL.pdf (307.78 KB)

Anexo I - 1 - ETP - ANALISE DE RISCO.pdf

Estudo Técnico Preliminar 132/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente contratação faz-se necessária de modo a possibilitar a execução de um Estande de Tiro para manter o efetivo do Décimo Sexto Batalhão de Polícia Militar do Interior - da Polícia Militar do Estado de São Paulo em condições técnicas adequadas para atender as demandas de segurança pública. O 16ºBPMI possui uma área que abrange 49 municípios da região, com efetivo de quase 600 policiais militares.

Além das atividades com os policiais militares já formados, o Batalhão é um polo de formação de novos policiais militares, com previsão anual de duas turmas, totalizando cento e vinte alunos em formação, os quais também são submetidos a aulas de tiro defensivo na preservação da vida.

As demais forças de segurança do município, como o Policiamento Rodoviário, Policiamento Ambiental, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Técnico Científica e Tiro de Guerra, também necessitam de espaço adequado para treinamento de tiro, realização de testes e perícias com armas de fogo, contudo tal local não existe mais no município em razão da desativação do antigo “Estande do Tiro de Guerra”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	JOAO HASHIJUMIE FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Por se tratar de obras de engenharia, a presente contratação será realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

4.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

4.3 - Será exigido das empresas que participem do processo licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

4.4 - As empresas que participem do processo licitatório **deverão** apresentar garantia contratual conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado.

4.5 - A empresa contratada deverá ser especializada em Construção Civil, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, certidões de quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

4.6 - Deverá ser exigida apresentação de Acervo Técnico, conforme documentação que será anexada ao edital. A Visita Técnica Preliminar é facultativa.

4.7 - Será autorizada a terceirização dos serviços a serem executados, porém deverão ser atendidos os requisitos que serão disponibilizados no Projeto Básico.

4.8 - O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização desta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo apurar o andamento e as aprovações de cada projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições de obra a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

4.9 - A presente contratação deverá ser efetuada para um período de 12 (doze) meses, iniciando-se as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. A Ordem de Serviço terá validade de 12 (doze) meses, com início imediato dos serviços após a sua emissão.

4.10 - O objeto será adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal de Fernandópolis, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

4.11 - Por se tratar de obra que atende exclusivamente ao Município de Fernandópolis, não será permitida participação de consórcio neste certame.

5. Levantamento de Mercado

Neste Município de Fernandópolis, bem como em sua região, existem diversas empresas de construção civil capazes de executar a obra pretendida, sendo que esta administração pública já contratou serviços similares, como, por exemplo, na construção da nova sede da Procuradoria Municipal e do Controle Interno, referente à Concorrência Pública 007/2023, Contrato 256/2023. E a execução do Parque da Criança, referente à Concorrência Pública Nº 010/2023, Contrato Nº. 337/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Observações Gerais

6.1.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

6.1.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e/ou equipamento.

6.1.3 - O material e/ou equipamento, etc., que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS, deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e/ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

6.1.4 - A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

6.2 - CANTEIRO DE OBRAS

6.2.1 - Localização e Descrição

6.2.1.1 - O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

6.2.1.2 - O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se junto à obra ou em local a ser determinado pela SECRETARIA DE OBRAS e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executados às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

6.2.2 - Segurança em Geral

6.2.2.1 - Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

6.2.2.2 - Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

6.2.2.3 - Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

6.2.2.4 - Deverá ser obrigatória a utilização de equipamentos de segurança, pelo pessoal da obra, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

6.2.2.5 - A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

6.3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

6.3.1 - Deverá ser feito por conta da CONTRATADA fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com área de 4,50 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal. Caso a empresa CONTRATADA, no ato da execução dos serviços, cause algum tipo de dano nas edificações já existentes, a mesma será responsabilizada e deverá realizar os serviços de reparos e correções urgentemente, sem prejuízos aos cofres públicos.

6.3.2 - Deverá ser executada uma mureta para alambrado de bloco de concreto de 9 x 19 x 39 cm – classe C, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, em toda a extensão do perímetro do terreno.

6.3.3 - Um portão de abrir do tipo pivotante em duas folhas será instalado no local indicado em projeto, com dimensões de 3,50 x 2,00 m (comprimento x altura). Portão em perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm).

6.4 - INFRAESTRUTURA

6.4.1 - Estacas (brocas)

6.4.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução das estacas do tipo broca. Observar que o diâmetro para a execução das estacas será de 25 cm para a área de depósito, banheiros e varanda, e 20 cm para a Casa de Tiro.

6.4.1.2 - A armação das estacas deve seguir o projeto e a composição do referido item na planilha orçamentária.

6.4.1.3 - As estacas deverão ter comprimento de 3,0 metros, conforme memorial de cálculo.

6.4.1.4 - Caso durante a execução das estacas a contratada não alcançar estabilidade na profundidade designada, é de inteira responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria de Obras que analisará o caso e indicará a solução cabível ao caso.

6.4.1.5 - O concreto para as estacas deve ter resistência mínima $f_{ck} = 25\text{MPa}$, conforme especificação em planilha orçamentária e memorial. Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

6.4.1.6 - Deverá ser deixado “arranque” para os pilares em concreto armado moldados in loco, com comprimento especificado em projeto estrutural.

6.4.1.7 - Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços ou causar danos à obra.

6.4.2 - Bloco de coroamento

6.4.2.1 - Inicialmente, será necessário realizar escavação nas dimensões especificadas em projeto e memorial de cálculo, para a execução dos blocos.

6.4.2.2 - Após a escavação, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada. Após o apiloamento, faz-se um acerto com uma camada de brita, com espessura mínima de 0,05 metros, para posterior colocação das formas e ferragem.

6.4.2.3 - As formas deverão ser em madeira específicas para serem utilizadas em fundação e de tamanho especificado em projeto.

6.4.2.4 - A armação dos blocos deve seguir o projeto e composição do referido item na planilha orçamentária.

6.4.2.5 - Os blocos terão dimensões de 40x40x40 cm e serão armados com barras de 5,0 mm ou 3/16”, tanto para a Casa de Tiro como para os outros ambientes.

6.4.2.6 - O concreto para a execução dos blocos deve ter resistência mínima $f_{ck} = 25\text{ MPa}$. O lançamento deste concreto será com utilização de equipamentos tipo mangotes ou lança. O concreto deve ser lançado, adensado e receber o devido acabamento, tomando os cuidados cabíveis durante a cura.

6.4.2.7 - Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

6.4.2.8 - No reaterro da vala, após a execução dos blocos de coroamento, deverá ser observada uma compactação vigorosa com soquete manual em camadas pré-umedecidas de 10 em 10 cm, até atingir-se a geratriz superior.

6.4.2.9 - Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

6.4.3 - Vigas Baldrame

6.4.3.1 - Inicialmente, será necessário fazer a abertura de valas nas dimensões de 35 cm de largura e 33 cm de profundidade, conforme especificado em projeto e memorial de cálculo. A seção de concreto das vigas baldrame será de 15 x 30 cm.

6.4.3.2 - Após a escavação, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada. Após o apiloamento, faz-se um acerto com uma camada de brita, com espessura mínima de 0,03 metros, para posterior colocação das formas e ferragem.

6.4.3.3 - As formas deverão ser em madeira específicas para serem utilizadas em fundação e de tamanho especificado em projeto.

6.4.3.4 - O concreto para as vigas baldrame deve ter resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa. O lançamento deste concreto será com utilização de equipamentos tipo mangotes ou lança. O concreto deve ser lançado, adensado e receber o devido acabamento, tomando os cuidados cabíveis durante a cura.

6.4.3.5 - Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem os corpos de prova.

6.4.3.6 - No reaterro da vala, após a execução das vigas baldrame, deverá ser observada uma compactação vigorosa com soquete manual em camadas pré-umedecidas de 10 em 10 cm, até atingir-se a geratriz superior.

6.4.3.7 - Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

6.4.3.8 - Deverão ser analisadas as instalações elétricas, redes, caixas e demais obras a serem executadas, bem como os serviços e obras existentes, para se verificar a necessidade de rebaixamento das fundações, blocos ou vigas baldrame, etc., e para que os blocos não apareçam externamente, bem como para que os mesmos não interceptem instalações ou obras existentes.

6.5 - SUPERESTRUTURA

6.5.1. - Pilares e vigas

6.5.1.1 - Na execução dos pilares em concreto armado moldados in-loco de seção 12 x 30 cm, com armadura CA-50 e CA-60, a CONTRATADA deverá utilizar forma em madeira comum para os pilares, correspondente ao da seção transversal dos pilares, com gravata e escora em duas direções.

6.5.1.2 - A execução dos pilares e a bitola do aço utilizado em sua armadura devem ser conforme o projeto e planilha orçamentária.

6.5.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer e lançar um concreto com resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa para os pilares e vigas. O lançamento deste concreto será com utilização de equipamentos tipo mangotes ou lança. O concreto deve ser lançado, adensado e receber o devido acabamento, tomando os cuidados cabíveis durante a cura.

6.5.1.4 - Durante a concretagem, deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

6.5.1.5 - As posições e o tipo das peças componentes das formas deverão obedecer rigorosamente aos desenhos do projeto de arquitetura referentes ao concreto e, em nenhuma hipótese, poderão ser modificadas sem autorização por escrito dos projetistas.

6.5.1.6 - Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada, poderão ser necessários reforços ou reparação, a critério dos projetistas, e de acordo com as normas da ABNT.

6.5.1.7 - A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

6.5.1.8 - Cada pilar deverá ser escorado em duas direções opostas. O escoramento se dará por cimbramento em estrutura metálica tubular, com peças de andaimes de 1,50 x 1,50 metros e deverá conter peças transversais para o travamento.

6.5.1.9 - A empresa contratada ficará responsável por montar e desmontar o cimbramento para cada pilar.

6.6 - ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

6.6.1 - A alvenaria de vedação, deverá ser confeccionada em bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm, para uso revestido (espessura máxima da parede de 14 cm); assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A superfície deverá ser isenta de trincas, lascas, ou pequenas imperfeições nas faces que ficarão expostas. Norma técnica: NBR 15270-1.

6.6.2 - As alvenarias serão iniciadas após a execução total das estruturas, ou logo após as mesmas atingirem a resistência de projeto, de acordo com a programação do cálculo estrutural. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos. O local de trabalho das alvenarias deve permanecer sempre limpo.

6.6.3 - Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, e que serão em concreto armado, com seção e armaduras devidamente dimensionadas, sobre os vãos de portas, janelas e outras esquadrias, que não estejam imediatamente sob vigamento, excedendo-se 30 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, ou engastadas em estrutura. Todos os vãos com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo-se 30 cm de cada lado ou em todo o vão existente entre estruturas e devidamente dimensionada.

6.6.4 - Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento. Os blocos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, apumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com excessivas espessuras. A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações (pilares, cintas, vergas, etc.).

6.7 - REVESTIMENTO

6.7.1 - Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

6.2 - As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas.

6.7.2 - Os paramentos acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

6.7.3 - Nas paredes internas e externas, deverão ser aplicados chapisco grosso de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 0,50 cm. Depois disto, será aplicado o emboço, nas paredes internas e externas, no traço 1:2:8, espessura de 2,0 cm desempenado, conforme detalhes em projeto.

6.7.4 - Revestimento em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade, com coloração a ser definida em conjunto com a Secretaria de Obras, revestidos até a altura de 2,00 metros em todo o perímetro dos banheiros masculino e feminino, assentes com argamassa colante ou similar, com junta à prumo e rejunte de primeira qualidade, de cor a ser definida em conjunto com a Secretaria de Obras.

6.8 - PISOS

6.8.1 - Os pisos preferencialmente só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos, onde houver, com os devidos cuidados para se evitar respingos. Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme o projeto. Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos

contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras. Piso com revestimento em placa cerâmica esmaltada PEI-5, para os banheiros masculinos e femininos.

6.8.2 - Os contrapisos serão executados, após regularização e compactação manual do terreno com soquete, com espessura mínima acabada de concreto de 5,00 cm.

6.8.3 - Os pisos em concreto polido deverão ter espessura mínima acabada de 5,0 cm, com resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa, nivelamento com acabadora de superfície do piso para a área de Depósito e Varanda.

6.9 – ESQUADRIAS

7.9.1 - Antes da execução e colocação das esquadrias a CONTRATADA deverá revisar todas as especificações, detalhes e tipos de esquadrias juntamente com a SECRETARIA DE OBRAS para evitar que sejam cometidos erros na sua execução.

7.9.2 – Serão instaladas, nos banheiros masculino e feminino, duas portas lisas de madeira de 0,70 x 2,10 m. No depósito, uma porta lisa de madeira de 0,80 x 2,10 m.

7.9.3 – As janelas serão de alumínio de correr, sendo duas unidades com dimensões de 0,50 x 1,00 m para o sanitário masculino e feminino, e uma janela com dimensões de 1,00 x 1,50 m para o depósito.

6.10 - VIDROS

7.10.1 - Os vidros tipo liso transparente, com 4,00 mm de espessura, a serem empregados nas esquadrias, não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, e outros defeitos.

7.10.2 - As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

6.11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.11.1 - Rede de Água

6.11.1.1 - Deverão ser feitas todas as instalações de acordo com a planilha orçamentária, seguindo a quantidade correta de registros, tubos, torneiras e itens da rede de água, e de acordo também com o projeto.

6.11.1.2 - Deverão ser instaladas pia em granito na varanda com dimensões de acordo com projeto e planilha orçamentária onde qualquer dúvida de execução, a CONTRATADA deverá consultar a Secretaria de Obras.

6.11.1.3 - As louças e metais deverão seguir planilha orçamentária e projeto, seguindo exatamente os quantitativos e itens descritos. Na varanda, será executada uma mesa de concreto fixa, seguindo as dimensões em projeto e memorial de cálculo, cujos detalhes de execução deverão ser abordados junto à Secretaria de Obras pela CONTRATADA.

6.11.2 – Rede de Esgoto

6.11.2.1 – Para a rede de esgoto, deverá ser seguida a planilha orçamentária e projeto, onde será exigida a execução e instalação dos tubos responsáveis pela captação e transporte dos sistemas de esgoto e águas pluviais, que deverão seguir prumo e inclinação adequadas. Todas as instalações deverão ser de acordo com a planilha orçamentária, onde possuirão tubos de PVC rígido branco, P X B com virola e anel de borracha com diâmetros de 40mm, 50mm, 75mm e 100mm, incluindo conexões.

6.12 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.12.1 – Circuitos

6.12.1.1 - Nas instalações elétricas, os cabos dos circuitos serão alojados sobre o forro/laje ou sob o piso, de acordo com o projeto elétrico. Deverão ser passados por eletrodutos de PVC corrugado flexível. Para as descidas até os interruptores, deverá ser utilizado eletroduto descritos em projeto e planilha orçamentária, com interruptores para cada sistema de luminárias.

6.12.1.2 - A bitola dos cabos, deverá seguir o indicado em projeto, não podendo ser usados cabos de bitola inferior a 1,5mm², mesmo nas situações onde a corrente o permitir. Para facilitar a identificação dos circuitos, recomenda-se o uso de cores distintas para cada circuito, salvaguardando-se as cores azul, que é reservada para o condutor neutro, e verde-amarelo (brasileirinho), que é reservada para o condutor terra.

6.12.2 - Iluminação Interna

6.12.2.1 - A iluminação será realizada por meio de lâmpadas LED 18W Tubular T8 com base G13 alimentadas em tensão 127V, nas fases conforme discriminado em projeto, alojadas em luminárias tipo calha aberta para uma ou duas lâmpadas, conforme apontado em projeto.

6.12.2.2- As lâmpadas serão acionadas por meio de interruptor simples monopolar com quantidade de teclas indicadas no projeto.

6.12.3 - Iluminação Externa

6.12.3.1 - Deverão ser instalados 02 (dois) postes de concreto armado duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D, para iluminação do estacionamento e para pista policial de tiro livre.

6.12.3.2 - Para as instalações elétricas, deverão ser seguidos projeto elétrico e planilha orçamentária, onde diante de qualquer dúvida, a empresa responsável deverá consultar a Secretaria de Obras.

6.13 - COBERTURA

6.13.1 - A empresa Contratada ficará responsável pelo fornecimento e montagem da estrutura da cobertura em terças de madeira. Madeira seca maciça, referência Goupia glabra (conhecida como Cupiúba), ou Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), ou Manilkara spp (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira.

6.13.2 - Ficarão sob a responsabilidade da empresa Contratada realizar quaisquer serviços necessários de içamento da estrutura de madeira. A fiscalização apenas executará a medição da estrutura de madeira após a verificação da estrutura instalada no local.

6.13.3 - O telhamento deverá ser em cimento reforçado com fio sintético CRFS – perfil ondulado de 8 mm, tanto para o depósito, sanitários e varanda, como para a casa de tiro. A fiscalização apenas executará a medição do telhamento após a verificação da estrutura instalada no local. Não haverá cobertura na Pista Policial de Tiro Livre.

6.13.4 - A execução da estrutura da cobertura deverá seguir rigorosamente o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal.

6.13.5 - Deverá ser realizado pela Contratada o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante. O forro de PVC será instalado no depósito e banheiros masculino e feminino.

6.14 – PINTURA

6.14.1 - Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

6.14.2 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

6.14.3 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

6.14.4 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

6.14.5 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

6.14.6 - O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

6.14.7 - As paredes rebocadas internas serão regularizadas com massa PVA acrílica e posteriormente lixadas, para aplicação de tinta, exceto onde será executado revestimento de azulejo. Externamente nas paredes será aplicada tinta látex com seladora.

6.14.8 – Nas áreas internas e externas de varanda, depósito e áreas externas dos sanitários deverá ser executada pintura com tinta látex antimoho.

6.14.9 - Todas as paredes, portas e esquadrias, deverão ser pintadas, com exceção das paredes da casa de tiro.

6.14.10 - AS CORES, TEXTURAS E DETALHES DE TODA A PINTURA SERÃO ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.15 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA

6.15.1 - Após a conclusão das obras e serviços, e também durante sua execução, seus acessos e complementos deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais,

equipamentos, etc., sem ônus para a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

6.15.2 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

6.15.3 - A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes da execução da obra, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências, para bota-fora apropriado, sem causar poeiras e/ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

6.15.4 - Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota-fora apropriado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos para os materiais e serviços a serem executados pela futura contratada foram determinados baseando-se em projetos, através de memoriais de cálculo elaborados juntamente com as planilhas orçamentárias em questão.

Assim, conforme a demanda em questão, as quantidades para cada serviço estão especificadas nas **Planilhas Orçamentárias e Memoriais de Cálculo**, conforme segue.

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Un.	Quant.
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,50
1.2	Cerca com mourões de concreto, seção "T" ponta inclinada, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 11 fios de arame de aço ovalado 15x17 - fornecimento e instalação. Af_05/2020.	M	368,00
1.3	Mureta para alambrado de bloco de concreto 9 x 19 x 39 cm - classe C	M2	73,60
1.4	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	7,00

2.0	INFRA ESTRUTURA	Un.	Quant.

2.1	DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA		
2.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,00
2.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,50
2.1.3	Lastro de pedra britada	M3	0,46
2.1.4	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,12
2.1.5	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,21
2.1.6	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,21
2.1.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	87,24
2.1.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,90
2.1.9	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	59,17
2.1.10	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,83
2.1.11	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,95
2.2	CASA DE TIRO		
2.2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	48,00
2.2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,95
2.2.3	Lastro de pedra britada	M3	0,43
2.2.4	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,48
2.2.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,10

2.2.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,10
2.2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa	KG	85,41
2.2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_{yk} = 600$ MPa	KG	20,67
2.2.9	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	21,57
2.2.10	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,42

3.0	SUPER-ESTRUTURA	Un.	Quant.
3.1	Pilares - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA		
3.1.1	Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa	M3	1,43
3.1.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,43
3.1.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa	KG	98,28
3.1.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_{yk} = 600$ MPa	KG	32,32
3.1.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	10,92
3.2	Vigas - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA		
3.2.1	Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa	M3	0,76
3.2.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76
3.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa	KG	50,80
3.2.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_{yk} = 600$ MPa	KG	18,40
3.2.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,50

3.3	Pilares - CASA DE TIRO		
3.3.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,76
3.3.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,76
3.3.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	120,96
3.3.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	39,78
3.3.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	13,44
3.4	Vigas - CASA DE TIRO		
3.4.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76
3.4.2	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76
3.4.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	40,56
3.4.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	16,32
3.4.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,65

4.0	ALVENARIA	Un.	Quant.
4.1	DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA		
4.1.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	95,25
4.1.2	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,33
4.2	CASA DE TIRO		
4.2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	76,05
4.2.2	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	1,34

--	--	--	--

5.0	COBERTURA E FORRO	Un.	Quant.
5.1	DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA		
5.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	128,94
5.1.2	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	128,94
5.1.3	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	13,53
5.1.4	Forro em lâmina de PVC	M2	20,70
5.2	CASA DE TIRO		
5.2.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	95,37
5.2.2	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	95,37
5.2.3	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	11,85

6.0	ESQUADRIAS	Un.	Quant.
6.1	DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA		
6.1.1	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	2,00
6.1.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00
6.1.3		CJ	3,00

	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha		
6.1.4	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	2,50

7.0	REVESTIMENTO PAREDES	Un.	Quant.
7.1	DEPÓSITO, BANHEIRO, VARANDA e MURO DE ALVENARIA		
7.1.1	Chapisco	M2	333,87
7.1.2	Emboço comum	M2	333,87
7.1.3	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	43,00
7.1.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	43,00

8.0	PISO	Un.	Quant.
8.1	DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA		
8.1.1	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	0,60
8.1.2	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa (polido) para Varanda.	M3	4,09
8.1.3	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	12,08
8.1.4	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	12,08

8.1.5	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,40
8.1.6	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	40,48
8.1.7	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	40,48
8.2	CASA DE TIRO		
8.2.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,20
8.2.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,20
8.2.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	64,00
8.3	ÁREA DE TIRO LIVRE		
8.3.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,60
8.3.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,60
8.3.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	192,00
8.3.4	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	120,00

9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Un.	Quant.
9.1	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm ² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps	UN	1,00

9.2	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D.	UN	2,00
9.3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00
9.4	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	2,00
9.5	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	2,00
9.6	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4' com acessórios	M	6,00
9.7	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	UN	1,00
9.8	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00
9.9	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	5,00
9.10	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	10,00
9.11	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00
9.12	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00
9.13	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00
9.14	Condutele metálico de 3/4'	CJ	11,00
9.15	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	24,00

9.16	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00
9.17	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00
9.18	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00
9.19	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	20,00
9.20	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	20,00
9.21	Cabo de alumínio multiplexado neutro isolado 3 x 16mm ² + 1x16mm ²	M	60,00

10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Un.	Quant.
10.1	Rede de Água - BANHEIROS		
10.1.1	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00
10.1.2	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3 /4' - linha especial	UN	2,00
10.1.3	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	2,00
10.1.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	40,00
10.1.5	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	1,00
10.2	Rede de Esgoto - BANHEIROS		

10.2.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,00
10.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00
10.3	Louças e Metais - BANHEIROS		
10.3.1	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	2,00
10.3.2	Tubo de ligação para sanitário	UN	2,00
10.3.3	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00
10.3.4	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´	UN	2,00
10.3.5	Canopla para válvula de descarga	UN	2,00
10.3.6	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	UN	2,00
10.3.7	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	2,00
10.3.8	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	2,00
10.3.9	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00
10.3.10	Válvula de metal cromado de 1´	UN	2,00
10.3.11	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00
10.3.12	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00
10.3.13	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	2,00
10.3.14	Bancada em concreto aparente (5.00 x 1.00 x 0,07 m - C x Lx E) com 1.00 de altura	UN	0,49

10.4	PIA DA VARANDA		
10.4.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	6,00
10.4.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,00
10.4.3	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00
10.4.4	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00
10.4.5	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00
10.4.6	Válvula de metal cromado de 1'	UN	1,00
10.4.7	Bancada em granito com espessura de 2 cm	M2	0,90
10.4.8	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00
10.4.9	Acabamento cromado para registro	UN	1,00

11.0	PINTURA	Un.	Quant.
11.1	Paredes internas e externas		
11.1.1	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	143,67
11.1.2	Massa corrida a base de PVA	M2	36,30
11.1.3	Verniz em superfície de madeira	M2	9,24

12.0	BARREIRA DE MADEIRA E PROTEÇÃO DE TALUDE		
-------------	---	--	--

12.1	Madeira roliça tratada, d = 25 a 29 cm, h = 6,50 m, em eucalipto ou equivalente da região.	M	45,00
12.2	Mão de obras para perfuração de 1 metro, diâmetro 35 cm, com base de concreto, para instalação de poste de madeira.	M	15,00
12.3	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	415,90

13	LIMPEZA E DESCARTE DE ENTULHOS	Un.	Quant.
13.1	Limpeza final de obra	M2	416,20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 239.840,88

O valor concreto foi determinado com base nos projetos básicos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias, conforme segue:

Obra: EXECUÇÃO de ESTANDE DE TIRO do 16ºBPML.

Valor global: **R\$ 239.840,88** (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária em anexo).

Este valor será totalmente custeado por meio de repasse do Poder Judiciário. Se, por ventura, os contratos se estenderem por mais de 12 (doze) meses, poderá ser efetuado reajuste dos preços com base no índice INPC/IBGE acumulado do período, conforme detalhado no Projeto Básico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um único objeto, esta obra não poderá ser parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas, nem tampouco interdependentes ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda não foi prevista no PCA corrente, pois a demanda surgiu após a conclusão do referido PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a obra em questão, considerando a execução do Estande de Tiro, incluindo a Área de Apoio, Casa de Tiro e área de Tiro Livre, o 16ºBPMI em Fernandópolis/SP, com quase seiscentos policiais e abrangência em quarenta e nove municípios, terá melhores condições para manter o seu efetivo bem treinado e atender às demandas de segurança pública. O novo centro também beneficiará outras forças de segurança locais, como Polícia Rodoviária, Ambiental e Corpo de Bombeiros, aumentando a segurança no Município de Fernandópolis e região.

13. Providências a serem Adotadas

Serão tomadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato, com efetuação de estudo técnico preliminar, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo de Fernandópolis possui em seu quadro de pessoal servidores devidamente capacitados para promoverem a fiscalização e gestão contratual para o presente processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a execução das obras, será gerado lixo seco e entulho, sendo que estes deverão ser devidamente descartados em caçamba a qual deverá ter a devida destinação, em atendimento às leis ambientais vigentes.

Também haverá poluição sonora, sendo que esta deverá ser minimizada tanto quanto possível. A obra em questão está suficientemente afastada de centros urbanos.

Nos locais de intervenção, não há nenhuma árvore nativa ou protegida a ser suprimida.

Para a limpeza e terraplanagem do terreno, deverá ser retirada somente vegetação rasteira.

Todo o pó e sujeira gerados pela contratada deverão ser devidamente colhidos e descartados, sendo que a produção de poeira deverá ser a mínima possível.

15. Análise de Riscos

ANÁLISE DE RISCOS

1.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para conclusão da obra	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em Conjunto com a Secretaria de Fazenda e Planejamento e Departamento de Compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	

Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda.	
--	----------------------------------	--

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização frequente dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.

1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

--	--	--

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto /Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	
Alta			Risco 3	

1.4. Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior probabilidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que devem ser previstas em contrato.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o presente estudo técnico preliminar, a equipe técnica da Secretaria de Obras considera viável técnica e economicamente a presente contratação, tendo em vista a existência de empresas capacitadas para a execução do objeto na região. Considera-se, ainda, que a execução do presente objeto atenderá de forma efetiva a demanda atual do 16ºBPMI em Fernandópolis e região.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO HASHIJUMIE FILHO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Anexo II - 2- PROJETO BASICO.pdf



PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para execução de estande de tiro do 16ºBPMI, com os serviços a serem contratados conforme descrição no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

ITEM	CÓDIGO	Fonte	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.0							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,50	R\$ 232,51	R\$ 1.046,30
1.2	101198	SINAPI	Cerca com mourões de concreto, seção "T" ponta inclinada, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 11 fios de arame de aço ovalado 15x17 - fornecimento e instalação. Af. 05/2020.	M	368,00	R\$ 109,07	R\$ 40.137,76
1.3	14.10.101	CDHU	Mureta para alambrado de bloco de concreto 9 x 19 x 39 cm - classe C	M2	73,60	R\$ 87,07	R\$ 6.408,35
1.4	24.02.270	CDHU	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	7,00	R\$ 1.041,79	R\$ 7.292,53
						Subtotal	R\$ 54.884,94
2.0							
INFRA ESTRUTURA							
2.1							
DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
2.1.1	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,00	R\$ 90,06	R\$ 3.512,34
2.1.2	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,50	R\$ 55,72	R\$ 250,85
2.1.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,46	R\$ 239,74	R\$ 110,28
2.1.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,12	R\$ 114,64	R\$ 1.045,52
2.1.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,21	R\$ 595,16	R\$ 1.315,30
2.1.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,21	R\$ 187,97	R\$ 415,41
2.1.7	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	87,24	R\$ 12,26	R\$ 1.069,56
2.1.8	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,90	R\$ 12,30	R\$ 318,57
2.1.9	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	59,17	R\$ 22,92	R\$ 1.356,18
2.1.10	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,83	R\$ 20,80	R\$ 38,11
2.1.11	14.01.020	CDHU	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,95	R\$ 1.113,90	R\$ 1.058,21
2.2							
CASA DE TIRO							
2.2.1	12.01.021	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	48,00	R\$ 74,27	R\$ 3.564,96
2.2.2	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,95	R\$ 66,85	R\$ 264,32
2.2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,43	R\$ 239,74	R\$ 103,09
2.2.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,48	R\$ 114,64	R\$ 972,15
2.2.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,10	R\$ 607,49	R\$ 1.275,73
2.2.6	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,10	R\$ 93,98	R\$ 197,36
2.2.7	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,41	R\$ 12,26	R\$ 1.047,13
2.2.8	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	20,67	R\$ 12,30	R\$ 254,24
2.2.9	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	21,57	R\$ 22,92	R\$ 494,38
2.2.10	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,42	R\$ 20,80	R\$ 29,62
						Subtotal	R\$ 18.693,31
3.0							
SUPER-ESTRUTURA							
3.1							
Pilares - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
3.1.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,43	R\$ 595,16	R\$ 851,08
3.1.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,43	R\$ 129,84	R\$ 185,67
3.1.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	98,28	R\$ 12,26	R\$ 1.204,91
3.1.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	32,32	R\$ 12,30	R\$ 397,54
3.1.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	10,92	R\$ 294,83	R\$ 3.219,54
3.2							
Vigas - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
3.2.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	R\$ 595,16	R\$ 452,32
3.2.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76	R\$ 129,84	R\$ 98,68
3.2.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	50,80	R\$ 12,26	R\$ 622,81
3.2.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	18,40	R\$ 12,30	R\$ 226,32
3.2.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,50	R\$ 294,83	R\$ 1.621,57
3.3							
Pilares - CASA DE TIRO							
3.3.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,76	R\$ 595,16	R\$ 1.047,48
3.3.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,76	R\$ 129,84	R\$ 228,52
3.3.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	120,96	R\$ 12,26	R\$ 1.482,97
3.3.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	39,78	R\$ 12,30	R\$ 489,29
3.3.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	13,44	R\$ 294,83	R\$ 3.962,52
3.4							
Vigas - CASA DE TIRO							
3.4.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	R\$ 595,16	R\$ 452,32
3.4.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76	R\$ 129,84	R\$ 98,68
3.4.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	40,56	R\$ 12,26	R\$ 497,27
3.4.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	16,32	R\$ 12,30	R\$ 200,74
3.4.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,65	R\$ 294,83	R\$ 1.370,96
						Subtotal	R\$ 18.711,19
4.0							
ALVENARIA							
4.1							
DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
4.1.1	14.10.101	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	95,25	R\$ 87,07	R\$ 8.293,42
4.1.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,33	R\$ 2.070,13	R\$ 683,14
4.2							
CASA DE TIRO							
4.2.1	14.10.101	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	76,05	R\$ 87,07	R\$ 6.621,67
4.2.2	15.05.530	CDHU	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck = 25 MPa	M3	1,34	R\$ 3.302,71	R\$ 4.425,63
						Subtotal	R\$ 20.023,86



5.0		COBERTURA E FORRO					
5.1			DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA				
5.1.1	16.03.020	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	128,94	R\$ 95,08	R\$ 12.259,62
5.1.2	15.01.320	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	128,94	R\$ 37,50	R\$ 4.835,25
5.1.3	16.03.310	CDHU	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	13,53	R\$ 102,71	R\$ 1.389,67
5.1.4	22.03.070	CDHU	Forro em lâmina de PVC	M2	20,70	R\$ 114,16	R\$ 2.363,11
5.2			CASA DE TIRO				
5.2.1	16.03.020	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	95,37	R\$ 95,08	R\$ 9.067,78
5.2.2	15.01.320	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	95,37	R\$ 37,50	R\$ 3.576,38
5.2.3	16.03.310	CDHU	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	11,85	R\$ 102,71	R\$ 1.217,11
						Subtotal	R\$ 34.708,92
6.0		ESQUADRIAS					
6.1			DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA				
6.1.1	23.09.030	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 718,49	R\$ 1.436,98
6.1.2	23.09.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 724,84	R\$ 724,84
6.1.3	28.01.020	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	3,00	R\$ 569,56	R\$ 1.708,68
6.1.4	25.01.070	CDHU	Caxilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	2,50	R\$ 381,41	R\$ 953,53
						Subtotal	R\$ 4.824,03
7.0		REVESTIMENTO PAREDES					
7.1			DEPÓSITO, BANHEIRO, VARANDA e MURO DE ALVENARIA				
7.1.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	333,87	R\$ 7,94	R\$ 2.650,93
7.1.2	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	333,87	R\$ 26,06	R\$ 8.700,65
7.1.3	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Blb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	43,00	R\$ 54,97	R\$ 2.363,71
7.1.4	18.06.430	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	43,00	R\$ 19,40	R\$ 834,20
						Subtotal	R\$ 14.549,49
8.0		PISO					
8.1			DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA				
8.1.1	17.05.020	CDHU	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	0,60	R\$ 1.026,17	R\$ 619,81
8.1.2	17.05.100	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa (polido) para Varanda.	M3	4,09	R\$ 1.168,33	R\$ 4.773,21
8.1.3	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Blb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	12,08	R\$ 54,97	R\$ 664,04
8.1.4	18.06.430	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	12,08	R\$ 19,40	R\$ 234,35
8.1.5	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,40	R\$ 193,90	R\$ 271,46
8.1.6	18.06.153	CDHU	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Blb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	40,48	R\$ 10,06	R\$ 407,23
8.1.7	18.06.510	CDHU	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	40,48	R\$ 1,58	R\$ 63,96
8.2			CASA DE TIRO				
8.2.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,20	R\$ 595,16	R\$ 1.904,51
8.2.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,20	R\$ 93,98	R\$ 300,74
8.2.3	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	64,00	R\$ 19,48	R\$ 1.246,72
8.3			ÁREA DE TIRO LIVRE				
8.3.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,60	R\$ 595,16	R\$ 5.713,54
8.3.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,60	R\$ 93,98	R\$ 902,21
8.3.3	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	192,00	R\$ 19,48	R\$ 3.740,16
8.3.4	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	120,00	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
						Subtotal	R\$ 22.509,94
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	101489	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm2 e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps	UN	1,00	R\$ 1.787,98	R\$ 1.787,98
9.2	COMPOSIÇÃO	SINAPI	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D.	UN	2,00	R\$ 1.567,67	R\$ 3.135,34
9.3	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	R\$ 105,28	R\$ 210,56
9.4	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	2,00	R\$ 134,41	R\$ 268,82
9.5	41.11.721	CDHU	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	2,00	R\$ 639,38	R\$ 1.278,76
9.6	38.04.080	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	M	6,00	R\$ 88,39	R\$ 530,34
9.7	97882	SINAPI	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	UN	1,00	R\$ 267,74	R\$ 267,74
9.8	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	R\$ 94,66	R\$ 94,66
9.9	41.14.210	CDHU	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	5,00	R\$ 106,34	R\$ 531,70
9.10	41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	10,00	R\$ 31,36	R\$ 313,60
9.11	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	R\$ 30,32	R\$ 90,96
9.12	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R\$ 30,54	R\$ 122,16
9.13	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$ 37,90	R\$ 37,90
9.14	40.06.040	CDHU	Condutete metálico de 3/4"	CJ	11,00	R\$ 42,67	R\$ 469,37
9.15	38.07.300	CDHU	Perfilduto perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	24,00	R\$ 52,38	R\$ 1.257,12
9.16	39.21.060	CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00	R\$ 18,12	R\$ 1.087,20
9.17	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
9.18	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 2,65	R\$ 265,00
9.19	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	20,00	R\$ 8,53	R\$ 170,60
9.20	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	20,00	R\$ 50,02	R\$ 1.000,40
9.21	-	MERCADO	Cabo de alumínio multiplexado neutro isolado 3 x 16mm² + 1x16mm²	M	60,00	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
						Subtotal	R\$ 14.926,21



10.0								INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
10.1		Rede de Água - BANHEIROS									
10.1.1	48.02.401	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	R\$ 717,94	R\$ 717,94				
10.1.2	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	R\$ 125,83	R\$ 251,66				
10.1.3	47.02.030	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	2,00	R\$ 163,12	R\$ 326,24				
10.1.4	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	40,00	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00				
10.1.5	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 66,62	R\$ 66,62				
10.2		Rede de Esgoto - BANHEIROS									
10.2.1	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,00	R\$ 49,79	R\$ 995,80				
10.2.2	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00	R\$ 86,42	R\$ 3.456,80				
10.3		Louças e Metais - BANHEIROS									
10.3.1	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	2,00	R\$ 350,65	R\$ 701,30				
10.3.2	44.20.230	CDHU	Tubo de ligação para sanitário	UN	2,00	R\$ 51,94	R\$ 103,88				
10.3.3	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R\$ 54,37	R\$ 108,74				
10.3.4	47.04.030	CDHU	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"	UN	2,00	R\$ 383,20	R\$ 766,40				
10.3.5	44.20.120	CDHU	Canopla para válvula de descarga	UN	2,00	R\$ 124,10	R\$ 248,20				
10.3.6	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2,00	R\$ 196,02	R\$ 392,04				
10.3.7	44.20.110	CDHU	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 14,06	R\$ 28,12				
10.3.8	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	2,00	R\$ 33,24	R\$ 66,48				
10.3.9	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 349,94	R\$ 699,88				
10.3.10	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1"	UN	2,00	R\$ 42,12	R\$ 84,24				
10.3.11	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 128,32	R\$ 256,64				
10.3.12	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00	R\$ 91,07	R\$ 182,14				
10.3.13	44.03.030	CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	2,00	R\$ 116,24	R\$ 232,48				
10.3.14	15.05.540	CDHU	Bancada em concreto aparente (5.00 x 1.00 x 0,07 m - C x Lx E) com 1.00 de altura	UN	0,49	R\$ 3.657,12	R\$ 1.791,99				
10.4		PIA DA VARANDA									
10.4.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	6,00	R\$ 34,50	R\$ 207,00				
10.4.2	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,00	R\$ 40,51	R\$ 40,51				
10.4.3	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	1,00	R\$ 196,02	R\$ 196,02				
10.4.4	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	R\$ 157,61	R\$ 157,61				
10.4.5	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	1,00	R\$ 33,24	R\$ 33,24				
10.4.6	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1"	UN	1,00	R\$ 42,12	R\$ 42,12				
10.4.7	44.02.062	CDHU	Bancada em granito com espessura de 2 cm	M2	0,90	R\$ 1.098,47	R\$ 988,62				
10.4.8	47.01.130	CDHU	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 126,17	R\$ 126,17				
10.4.9	44.20.150	CDHU	Acabamento cromado para registro	UN	1,00	R\$ 76,70	R\$ 76,70				
								Subtotal	R\$ 14.725,58		
11.0								PINTURA			
11.1		Paredes internas e externas									
11.1.1	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	143,67	R\$ 32,76	R\$ 4.706,63				
11.1.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	36,30	R\$ 16,61	R\$ 602,94				
11.1.3	33.05.330	CDHU	Verniz em superfície de madeira	M2	9,24	R\$ 32,99	R\$ 304,83				
								Subtotal	R\$ 5.614,40		
12.0								BARREIRA DE MADEIRA E PROTEÇÃO DE TALUDE			
12.1	00002794	SINAPI - Insumo	Madeira roliça tratada, d = 25 a 29 cm, h = 6,50 m, em eucalipto ou equivalente da região.	M	45,00	R\$ 156,94	R\$ 7.062,30				
12.2	COMPOSIÇÃO	CDHU	Mão de obras para perfuração de 1 metro, diâmetro 35 cm, com base de concreto, para instalação de poste de madeira.	M	15,00	R\$ 29,45	R\$ 441,75				
12.3	34.02.020	CDHU	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	415,90	R\$ 16,81	R\$ 6.991,28				
								Subtotal	R\$ 14.495,33		
13								LIMPEZA E DESCARTE DE ENTULHOS			
13.1	99814	SINAPI	Limpeza final de obra	M2	416,20	R\$ 2,82	R\$ 1.173,68				
								Subtotal	R\$ 1.173,68		
TOTAL GERAL								R\$ 239.840,88			
Referência: CDHU Versão 194 - Data Base MAIO/2024						BDI = 20%					
SINAPI - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024											

1.2 - Assim, o valor total para abertura do Processo Licitatório, é de **R\$ 239.840,88 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Com a obra em questão, pretende-se promover condições melhores para manter o efetivo do 16ºBPMI bem treinado e atender às demandas de segurança pública do município e região. O novo centro também deverá beneficiar outras forças de segurança locais, como Polícia Rodoviária, Ambiental e Corpo de Bombeiros.



3.0 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1 - Observações Preliminares

3.1.1 - O município pretende realizar um Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para execução de Estande de Tiro do 16ºBPMI.

3.1.2 - TODOS OS DANOS CAUSADOS A PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS ÀS CUSTAS DA MESMA.

3.1.3 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 - Considerações Iniciais

3.2.1 - A Prefeitura Municipal pretende empreitar os serviços gerais na modalidade “Concorrência Pública” com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de engenharia citados anteriormente, conforme Itens 1,2 e 3.

3.2.2 - O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes de responsabilidade da executora, tendo a planilha da Prefeitura Municipal somente como parâmetro.

3.2.3 - Os serviços deverão ser executados, após emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

3.2.4 - As empresas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

3.2.5 - Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais acidentes, sinistros, danos causados no decorrer da obra, assim como também o fornecimento de placas de sinalização e de advertência para o desvio do tráfego.

3.2.6 - A empresa vencedora deverá emitir e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-SP), no valor da obra contratada, ou seja, para cada Item/Grupo, com indicação do engenheiro responsável pela obra, com especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor da liberação dos recursos conforme Processo Licitatório e fixar placa de obra conforme modelo específico do município.

3.2.7 - A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços que não estejam perfeitos ou em desacordo com as condições deste memorial descritivo, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.



3.3 - Execução e controle

3.3.1 – Responsabilidades

3.3.1.1 - Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **SECRETARIA DE OBRAS ou suas sucessoras**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

3.3.1.2 - Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **SECRETARIA DE OBRAS**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

3.3.1.3 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **SECRETARIA DE OBRAS** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3.3.1.4 - É de máxima importância, que o Engenheiro responsável da contratada e ou Responsável Técnico, promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.3.1.5 - *Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.*

3.3.1.6 - Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência da **SECRETARIA DE OBRAS**, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.3.1.7 - NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS



DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA SECRETARIA DE OBRAS E PELOS PROJETISTAS.

3.3.1.8 - MARCAS E OU MODELOS NÃO CONTEMPLADOS NESTE MEMORIAL, PODERÃO ESTAR DEFINIDAS NOS PROJETOS DE ARQUITETURA OU ESPECÍFICOS, SEMPRE PREVALECENDO A APROVAÇÃO ANTECIPADA DA SECRETARIA DE OBRAS PARA SUA UTILIZAÇÃO.

3.3.1.9 - As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas *in loco*, antes da execução de qualquer serviço.

3.3.1.10 - As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

3.3.1.11 - A **CONTRATADA** aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.3.1.12 - O profissional responsável da contratada só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a **SECRETARIA DE OBRAS** e os autores dos projetos.

3.3.1.13 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas *in loco*, pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois, após assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens, sendo apenas permitido com alterações do projeto previamente autorizadas e aprovadas pela Secretaria de Obras.

3.3.1.14 - Qualquer tipo de complementação da obra e ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à **SECRETARIA DE OBRAS**, para que seja verificado o acréscimo de peso, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.

3.3.1.15 - Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

3.3.1.16 - Todos os trechos de intervenção deverão ser estabelecidos pela Secretaria de Obras antes da execução dos serviços.



3.3.1.17 - A Contratada deverá fornecer o Diário de Obra e o mesmo deverá ser apresentado totalmente preenchido na entrega da obra, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

3.3.2 – Acompanhamento

3.3.2.1 - As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras.

3.3.2.2 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

3.3.2.3 - A supervisão dos trabalhos, tanto pela **SECRETARIA DE OBRAS** como pela **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/SP, quando for o caso, e que no caso da **CONTRATADA** deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início de obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

3.3.2.4 - A reunião de início de obra será realizada entre a **CONTRATADA** e a **SECRETARIA DE OBRAS** juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

3.3.2.5 - Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente à **SECRETARIA DE OBRAS**, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA/SP.

3.3.2.6 - O Responsável técnico, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

3.3.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.3.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.3.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da **ABNT** e quando solicitado pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

3.3.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.



3.4 - Materiais e ou Equipamentos

3.4.1 - Observações Gerais

3.4.1.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, da **QUALIHAB** e das demais normas citadas.

3.4.1.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à **SECRETARIA DE OBRAS** antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.4.1.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **SECRETARIA DE OBRAS** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

3.4.1.4 - A **SECRETARIA DE OBRAS** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.5 - Canteiro de Obras

3.5.1 - Localização e Descrição

3.5.1.1 - O canteiro deverá obedecer às normas da **ABNT**, NBR 12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

3.5.1.2 - O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se junto à obra ou em local a ser determinado pela **SECRETARIA DE OBRAS** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executados a expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados.

3.5.2 - Segurança em geral

3.5.2.1 - Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

3.5.2.2 - Instalações apropriadas para combate a incêndios, deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas à incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.



3.5.2.3 - Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

3.5.2.4 - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

3.5.2.5 - A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

3.6 - Locação Topográfica

3.6.1 - Os serviços de topografia serão realizados a partir das cotas e pontos fornecidos pela Prefeitura. A locação será feita respeitando-se rigorosamente os projetos.

3.7 - Serviços Preliminares

3.7.1 - Deverá ser feito por conta da CONTRATADA fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75 mm x 75 mm, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com área de 4,50 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal. Caso a empresa CONTRATADA, no ato da execução dos serviços, cause algum tipo de dano nas edificações já existentes, a mesma será responsabilizada e deverá realizar os serviços de reparos e correções urgentemente, sem prejuízos aos cofres públicos.

3.7.2 - Deverá ser executada uma mureta para alambrado de bloco de concreto de 9 x 19 x 39 cm – classe C, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, em toda a extensão do perímetro do terreno.

3.7.3 – Antes da construção das áreas internas, deverá ser executado em todo o perímetro do terreno um fechamento de alambrado com mourões de concreto, seção “T” de ponta inclinada, 10x10 cm, com espaçamento de 2,5 metros entre mourões, cravados com 50 cm de profundidade, com 11 fios de arame de aço ovalado 15x17.

3.7.4 - Um portão de abrir do tipo pivotante em duas folhas será instalado no local indicado em projeto, com dimensões de 3,50 x 2,00 m (comprimento x altura). Portão em perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm).



3.8 - Infraestrutura

3.8.1 - Estacas (brocas)

3.8.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução das estacas do tipo broca. Observar que o diâmetro para a execução das estacas será de 25 cm para a área de depósito, banheiros e varanda, e 20 cm para a Casa de Tiro.

3.8.1.2 - A armação das estacas deve seguir o projeto e a composição do referido item na planilha orçamentária.

3.8.1.3 - As estacas deverão ter comprimento de 3,0 metros, conforme memorial de cálculo.

3.8.1.4 - Caso durante a execução das estacas a contratada não alcançar estabilidade na profundidade designada, é de inteira responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria de Obras que analisará o caso e indicará a solução cabível ao caso.

3.8.1.5 - O concreto para as estacas deve ter resistência mínima $f_{ck} = 25\text{MPa}$, conforme especificação em planilha orçamentária e memorial. Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o *slump* para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

3.8.1.6 - Deverá ser deixado “arranque” para os pilares em concreto armado moldados in loco, com comprimento especificado em projeto estrutural.

3.8.1.7 - Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços ou causar danos à obra.

3.8.2 - Blocos de coroamento

3.8.2.1 - Inicialmente, será necessário realizar escavação nas dimensões especificadas em projeto e memorial de cálculo, para a execução dos blocos.

3.8.2.2 - Após a escavação, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada. Após o apiloamento, faz-se um acerto com uma camada de brita, com espessura mínima de 0,05 metros, para posterior colocação das formas e ferragem.

3.8.2.3 - As formas deverão ser em madeira específicas para serem utilizadas em fundação e de tamanho especificado em projeto.

3.8.2.4 - A armação dos blocos deve seguir o projeto e composição do referido item na planilha orçamentária.

3.8.2.5 - Os blocos terão dimensões de 40x40x40 cm e serão armados com barras de 5,0 mm ou 3/16”, tanto para a Casa de Tiro como para os outros ambientes.

3.8.2.6 - O concreto para a execução dos blocos deve ter resistência mínima $f_{ck} = 25\text{ MPa}$. O lançamento deste concreto será com utilização de equipamentos tipo mangotes ou lança. O concreto deve ser lançado, adensado e receber o devido acabamento, tomando os cuidados cabíveis durante a cura.



3.8.2.7 - Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o *slump* para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

3.8.2.8 - No reaterro da vala, após a execução dos blocos de coroamento, deverá ser observada uma compactação vigorosa com soquete manual em camadas pré-umedecidas de 10 em 10 cm, até atingir-se a geratriz superior.

3.8.2.9 - Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

3.8.3 - Vigas Baldrame

3.8.3.1 - Inicialmente, será necessário fazer a abertura de valas nas dimensões de 35 cm de largura e 33 cm de profundidade, conforme especificado em projeto e memorial de cálculo. A seção de concreto das vigas baldrame será de 15 x 30 cm.

3.8.3.2 - Após a escavação, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada. Após o apiloamento, faz-se um acerto com uma camada de brita, com espessura mínima de 0,03 metros, para posterior colocação das formas e ferragem.

3.8.3.3 - As formas deverão ser em madeira específicas para serem utilizadas em fundação e de tamanho especificado em projeto.

3.8.3.4 - O concreto para as vigas baldrame deve ter resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa. O lançamento deste concreto será com utilização de equipamentos tipo mangotes ou lança. O concreto deve ser lançado, adensado e receber o devido acabamento, tomando os cuidados cabíveis durante a cura.

3.8.3.5 - Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o *slump* para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem os corpos de prova.

3.8.3.6 - No reaterro da vala, após a execução das vigas baldrame, deverá ser observada uma compactação vigorosa com soquete manual em camadas pré-umedecidas de 10 em 10 cm, até atingir-se a geratriz superior.

3.8.3.7 - Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

3.8.3.8 - Deverão ser analisadas as instalações elétricas, redes, caixas e demais obras a serem executadas, bem como os serviços e obras existentes, para se verificar a necessidade de rebaixamento das fundações, blocos ou vigas baldrames, etc., e para que os blocos não apareçam externamente, bem como para que os mesmos não interceptem instalações ou obras existentes.



3.9 – Superestrutura

3.9.1 - Pilares e vigas

3.9.1.1 - Na execução dos pilares em concreto armado moldados *in-loco* de seção 12 x 30 cm, com armadura CA-50 e CA-60, a CONTRATADA deverá utilizar forma em madeira comum para os pilares, correspondente ao da seção transversal dos pilares, com gravata e escora em duas direções.

3.9.1.2 - A execução dos pilares e a bitola do aço utilizado em sua armadura devem ser conforme o projeto e planilha orçamentária.

3.9.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer e lançar um concreto com resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa para os pilares e vigas. O lançamento deste concreto será com utilização de equipamentos tipo mangotes ou lança. O concreto deve ser lançado, adensado e receber o devido acabamento, tomando os cuidados cabíveis durante a cura.

3.9.1.4 - Durante a concretagem, deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 3, 7 e 28 dias e obtido o *slump* para todos os lotes do concreto. A fiscalização deverá escolher os lotes de concreto para a moldagem dos corpos de prova.

3.9.1.5 - As posições e o tipo das peças componentes das formas deverão obedecer rigorosamente aos desenhos do projeto de arquitetura referentes ao concreto e, em nenhuma hipótese, poderão ser modificadas sem autorização por escrito dos projetistas.

3.9.1.6 - Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada, poderão ser necessários reforços ou reparação, a critério dos projetistas, e de acordo com as normas da ABNT.

3.9.1.7 - A fim de não se deformarem por ação de variações térmicas e de umidade, ou quando da montagem de armadura, e do lançamento do concreto, as formas deverão ser suficientemente reforçadas por travessas, gravatas, escoras e chapuzes.

3.9.1.8 - Cada pilar deverá ser escorado em duas direções opostas. O escoramento se dará por cimbramento em estrutura metálica tubular, com peças de andaimes de 1,50 x 1,50 metros e deverá conter peças transversais para o travamento.

3.9.1.9 - A empresa contratada ficará responsável por montar e desmontar o cimbramento para cada pilar.

3.10 - Alvenaria De Elevação

3.10.1 - A alvenaria de vedação, deverá ser confeccionada em bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm, para uso revestido (espessura máxima da parede de 14 cm); assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A superfície deverá ser isenta de trincas, lascas, ou pequenas imperfeições nas faces que ficarão expostas. Norma técnica: NBR 15270-

3.10.2 - As alvenarias serão iniciadas após a execução total das estruturas, ou logo após as mesmas atingirem a resistência de projeto, de acordo com a programação do cálculo estrutural.



Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos. O local de trabalho das alvenarias deve permanecer sempre limpo.

3.10.3 - Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, e que serão em concreto armado, com seção e armaduras devidamente dimensionadas, sobre os vãos de portas, janelas e outras esquadrias, que não estejam imediatamente sob vigamento, excedendo-se 30 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, ou engastadas em estrutura. Todos os vãos com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo-se 30 cm de cada lado ou em todo o vão existente entre estruturas e devidamente dimensionada.

3.10.4 - Deverá ser retirado o excesso de massa, escavando-se a junta com a colher, para facilitar o posterior revestimento. Os blocos deverão ser molhados antes do assentamento, executando-se fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, de modo a evitar revestimentos com espessuras excessivas. A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações (pilares, cintas, vergas, etc.).

3.11 – Revestimento

3.11.1 - Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

3.11.2 - As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas.

3.11.3 - Os paramentos acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Não será admitida a utilização de cal virgem ou saibro nas argamassas de revestimento.

3.11.4 - Nas paredes internas e externas, deverão ser aplicados chapisco grosso de cimento e areia no traço 1:3, espessura de 0,50 cm. Depois disto, será aplicado o emboço, nas paredes internas e externas, no traço 1:2:8, espessura de 2,0 cm desempenado, conforme detalhes em projeto.

3.11.5 - Revestimento em placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade, com coloração a ser definida em conjunto com a Secretaria de Obras, revestidos até a altura de 2,00 metros em todo o perímetro dos banheiros masculino e feminino, assentes com argamassa colante ou similar, com junta à prumo e rejunte de primeira qualidade, de cor a ser definida em conjunto com a Secretaria de Obras.

3.12 – Pisos

3.12.1 - Os pisos preferencialmente só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos, onde houver, com os devidos cuidados para se evitar respingos. Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e



desníveis necessários, conforme o projeto. Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras. Piso com revestimento em placa cerâmica esmaltada PEI-5, para os banheiros masculinos e femininos.

3.12.2 - Os contrapisos serão executados, após regularização e compactação manual do terreno com soquete, com espessura mínima acabada de concreto de 5,00 cm.

3.12.3 - Os pisos em concreto polido deverão ter espessura mínima acabada de 5,0 cm, com resistência mínima $f_{ck} = 25$ MPa, nivelamento com acabadora de superfície do piso para a área de Depósito e Varanda.

3.13 – Esquadrias

3.13.1 - Antes da execução e colocação das esquadrias a CONTRATADA deverá revisar todas as especificações, detalhes e tipos de esquadrias juntamente com a SECRETARIA DE OBRAS para evitar que sejam cometidos erros na sua execução.

3.13.2 – Serão instaladas, nos banheiros masculino e feminino, duas portas lisas de madeira de 0,70 x 2,10 m. No depósito, uma porta lisa de madeira de 0,80 x 2,10 m.

3.13.3 – As janelas serão de alumínio de correr, sendo duas unidades com dimensões de 0,50 x 1,00 m para o sanitário masculino e feminino, e uma janela com dimensões de 1,00 x 1,50 m para o depósito.

3.14 – Vidros

3.14.1 - Os vidros tipo liso transparente, com 4,00 mm de espessura, a serem empregados nas esquadrias, não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, e outros defeitos.

3.14.2 - As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

3.15 - Instalações Hidráulicas

3.15.1 - Rede de Água

3.15.1.1 - Deverão ser feitas todas as instalações de acordo com a planilha orçamentária, seguindo a quantidade correta de registros, tubos, torneiras e itens da rede de água, e de acordo também com o projeto.

3.15.1.2 - Deverão ser instaladas pia em granito na varanda com dimensões de acordo com projeto e planilha orçamentária onde qualquer dúvida de execução, a CONTRATADA deverá consultar a Secretaria de Obras.

3.15.1.3 - As louças e metais deverão seguir planilha orçamentária e projeto, seguindo exatamente os quantitativos e itens descritos. Na varanda, será executada uma mesa de concreto



fixa, seguindo as dimensões em projeto e memorial de cálculo, cujos detalhes de execução deverão ser abordados junto à Secretaria de Obras pela CONTRATADA.

3.15.2 - Rede de Esgoto

3.15.2.1 - Para a rede de esgoto, deverá ser seguida a planilha orçamentária e projeto, onde será exigida a execução e instalação dos tubos responsáveis pela captação e transporte dos sistemas de esgoto e águas pluviais, que deverão seguir prumo e inclinação adequadas. Todas as instalações deverão ser de acordo com a planilha orçamentária, onde possuirão tubos de PVC rígido branco, P X B com virola e anel de borracha com diâmetros de 40 mm, 50 mm, 75 mm e 100 mm, incluindo conexões.

3.16 - Instalações Elétricas

3.16.1 - Circuitos

3.16.1.1 - Nas instalações elétricas, os cabos dos circuitos serão alojados sobre o forro/laje ou sob o piso, de acordo com o projeto elétrico. Deverão ser passados por eletrodutos de PVC corrugado flexível. Para as descidas até os interruptores, deverá ser utilizado eletroduto descritos em projeto e planilha orçamentária, com interruptores para cada sistema de luminárias.

3.16.1.2 - A bitola dos cabos, deverá seguir o indicado em projeto, não podendo ser usados cabos de bitola inferior a 1,5mm², mesmo nas situações onde a corrente o permitir. Para facilitar a identificação dos circuitos, recomenda-se o uso de cores distintas para cada circuito, salvaguardando-se as cores azul, que é reservada para o condutor neutro, e verde-amarelo (brasileirinho), que é reservada para o condutor terra.

3.16.2 - Iluminação Interna

3.16.2.1 - A iluminação será realizada por meio de lâmpadas LED 18W Tubular T8 com base G13 alimentadas em tensão 127V, nas fases conforme discriminado em projeto, alojadas em luminárias tipo calha aberta para uma ou duas lâmpadas, conforme apontado em projeto.

3.16.2.2 - As lâmpadas serão acionadas por meio de interruptor simples monopolar com quantidade de teclas indicadas no projeto.

3.16.3 - Iluminação Externa

3.16.3.1 - Deverão ser instalados 02 (dois) postes de concreto armado duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D, para iluminação do estacionamento e para pista policial de tiro livre.



3.16.3.2 - Para as instalações elétricas, deverão ser seguidos projeto elétrico e planilha orçamentária, onde diante de qualquer dúvida, a empresa responsável deverá consultar a Secretaria de Obras.

3.17 – Cobertura

3.17.1 - A empresa Contratada ficará responsável pelo fornecimento e montagem da estrutura da cobertura em terças de madeira. Madeira seca maciça, referência *Goupia glabra* (conhecida como Cupiúba), ou *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), ou *Manilkara spp* (conhecida também como Maçaranduba), ou outra madeira equivalente classificada conforme a resistência à compressão paralela às fibras de acordo com a NBR 7190, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento, ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira.

3.17.2 - Ficar sob a responsabilidade da empresa Contratada realizar quaisquer serviços necessários de içamento da estrutura de madeira. A fiscalização apenas executará a medição da estrutura de madeira após a verificação da estrutura instalada no local.

3.17.3 - O telhamento deverá ser em cimento reforçado com fio sintético CRFS – perfil ondulado de 8 mm, tanto para o depósito, sanitários e varanda, como para a casa de tiro. A fiscalização apenas executará a medição do telhamento após a verificação da estrutura instalada no local. Não haverá cobertura na Pista Policial de Tiro Livre.

3.17.4 - A execução da estrutura da cobertura deverá seguir rigorosamente o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal.

3.17.5 - Deverá ser realizado pela Contratada o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, autoextinguível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante. O forro de PVC será instalado no depósito e banheiros masculino e feminino.

3.18 – Pintura

3.18.1 - Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

3.18.2 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

3.18.3 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.



3.18.4 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

3.18.5 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

3.18.6 - O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

3.18.7 - As paredes rebocadas internas serão regularizadas com massa PVA acrílica e posteriormente lixadas, para aplicação de tinta, exceto onde será executado revestimento de azulejo. Externamente nas paredes será aplicada tinta látex com seladora.

3.18.8 - Nas áreas internas e externas de varanda, depósito e áreas externas dos sanitários deverá ser executada pintura com tinta látex antimofa.

3.18.9 - Todas as paredes, portas e esquadrias, deverão ser pintadas, com exceção das paredes da casa de tiro.

3.18.10 - AS CORES, TEXTURAS E DETALHES DE TODA A PINTURA SERÃO ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.19 - Reparos e Limpeza Geral Da Obra

3.19.1 - Após a conclusão das obras e serviços, e também durante sua execução, seus acessos e complementos deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

3.19.2 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

3.19.3 - A CONTRATADA deverá realizar periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes da execução da obra, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências, para bota-fora apropriado, sem causar poeiras e/ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

3.19.4 - Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota-fora apropriado.

3.20 - Recebimento das Obras e Serviços

3.20.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios



necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

3.20.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.20.3 - Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela **SECRETARIA DE OBRAS**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

3.20.4 - Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

3.20.5 - Desde o recebimento provisório, a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS** entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da obra.

3.20.6 - O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR 5675.

3.20.7 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.1.2 - Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.3 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;



- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos citados 3.4.1.1.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 - Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados nos itens anteriores.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de amostras de quaisquer dos itens aqui listados.

4.4.2 - Em caso de não cumprimento dos pré-requisitos mínimos dos materiais adquiridos, será solicitado à Contratada que substitua o produto ofertado por outro que os atendam, sem prejuízo à Administração Pública, sob risco de quebra unilateral de contrato e aplicação das devidas sanções.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Não se aplica.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 – Garantia da Contratação

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8 - Visita Técnica Preliminar

4.8.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



4.8.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas nos itens de 3.4 a 3.19. Assim sendo, as etapas construtivas para este objeto são: serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura e forro, esquadrias, revestimento, piso, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pintura, barreira de madeira e proteção de talude, limpeza e descarte de entulhos.

5.1.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	MÊS 1 %	MÊS 2 %	MÊS 3 %	MÊS 4 %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	22,88%	25,00%	50,00%	25,00%	-
2.0	INFRAESTRUTURA	7,79%	100,00%	-	-	-
3.0	SUPERESTRUTURA	7,80%	100,00%	-	-	-
4.0	ALVENARIA	8,35%	50,00%	50,00%	-	-
5.0	COBERTURA E FORRO	14,47%	-	45,00%	55,00%	-
6.0	ESQUADRIAS	2,01%	-	-	100,00%	-
7.0	REVESTIMENTO PAREDES	6,07%	-	-	50,00%	50,00%
8.0	PISO	9,39%	-	30,00%	50,00%	20,00%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,22%	-	-	25,00%	75,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6,14%	-	-	-	100,00%
11.0	PINTURA	2,34%	-	-	-	100,00%
12.0	BARREIRA DE MADEIRA E PROTEÇÃO DE TALUDE	6,04%	-	-	-	100,00%
13.0	LIMPEZA E DESCARTE DE ENTULHOS	0,49%	-	-	-	100,00%
Total simples		100,00%	25,49%	24,94%	24,97%	24,59%
Total acumulado		100,00%		50,44%	75,41%	100,00%



5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no endereço de implantação da obra, a saber: Rua 3 - Distrito Industrial e Comercial "Angelo Simonato" – Fernandópolis/SP.

5.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

5.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.

5.3.3 - O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.

5.3.4 - A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.4 – Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

5.4.1 - Com base no exposto neste Projeto Básico, é possível inferir que se trata de um serviço comum de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.

5.4.2 - A presente obra refere-se à execução de um Estande de Tiro, contemplando um total de 157,79 m² de alvenaria para Área de Apoio e Casa de Tiro. E 192,00 m² de piso para área de Tiro Livre.

5.4.3 - A Área de Apoio e Casa de Tiro serão em alvenaria de blocos de concreto, e estrutura de cobertura de madeira com telhamento em fibrocimento.

5.4.4 - A obra em questão será executada a uma distância do centro da cidade de 7,7 km, sendo 7 km em via asfaltada e 700 m em estrada de terra, localizada na RUA 3 - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "ANGELO SIMONATO" - FERNANDÓPOLIS – SP.

5.5 - Garantia do serviço

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fiscalização

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

6.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

6.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela SECRETARIA DE OBRAS. A CONTRATADA fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

6.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

6.4 - O Gestor do Contrato

6.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.4.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1 - MEDIÇÕES

7.1.1 - A **CONTRATADA** deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo “Gestão sem Papel”, através do sistema “IDOC”, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

7.1.2 - Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

7.1.3 - Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas *in loco*, através de levantamento topográfico.

7.1.4 - Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5 - No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

7.2 – CRITÉRIOS

7.2.1 - Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela **CONTRATADA**, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Memorial Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

7.2.2 - Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura,



Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem este projeto.

7.3 – PAGAMENTOS

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 20.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

7.3.2 - Não se aplicará a regra prevista no item 3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

7.4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

7.4.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

7.4.3 - Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

7.4.4 - Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

7.4.5 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 - PENALIDADES CABÍVEIS

7.5.1 - Advertência

7.5.1.1 - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.



7.5.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

7.5.1.3 - Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

7.5.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.0 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

8.2 – Regime de execução

8.2.1 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



8.3.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.4.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.6 - Qualificação Técnica

8.6.1 - A empresa a ser contratada deverá ser especializada em Construção Civil, devendo apresentar em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho de Classe, sendo que deverá ser apresentada, junto à Documentação de Habilitação, Certidões de Quitação junto ao Conselho de Classe tanto do profissional como da empresa.

8.6.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente. Para fins de comprovação, em todos os casos, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, com as seguintes características mínimas:

8.6.3 - Segue abaixo uma tabela para cada Item.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor total
1.2	Cerca com mourões de concreto, seção "T" ponta inclinada, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 11 fios de arame de aço ovalado 15x17 - fornecimento e instalação. Af 05/2020.	M	368,00	R\$ 40.137,76
2.1.5, 3.1.1 3.2.1, 3.3.1 3.4.1, 8.2.1 e 8.3.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M³	19,72	R\$ 11.736,55
1.3, 4.1.1 e 4.2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M²	244,90	R\$ 21.323,44
5.1.1 e 5.2.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M²	224,31	R\$ 21.327,40

8.6.4 - Valor total estimado da obra – **R\$ 239.840,88 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).**

8.6.5 - Nos termos do disposto na Súmula 24 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2024, deve ser comprovada a capacidade técnica operacional dos licitantes, a ser realizada mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução dos serviços listados, ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na quantidade mínima exigida no item 8.6.3 deste Projeto Básico.

8.6.6 – Deve-se, ainda, ser comprovada a capacidade técnico-profissional responsável técnico, nos termos da Súmula nº 23 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da



CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, quanto aos serviços discriminados anteriormente, sem fixação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

8.6.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.8 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.9 - Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

9.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para execução da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de **R\$ 239.840,88 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.2 - Se, por ventura, os contratos se estenderem por mais de 12 (doze) meses, de efetiva execução, não computando-se eventuais atrasos de cronograma por parte da contratada, poderá ser efetuado reajuste dos preços com base no índice INPC/IBGE acumulado do período.

10.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Fernandópolis.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: recurso financeiro proveniente do Poder Judiciário, pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, Processo Judicial nº 0004557-89.2016.8.2.

Fernandópolis, 02 de setembro de 2024.

JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação
e Urbanismo

WELIGTON RODRIGO BRAZ
Engenheiro Civil
CREA nº 5061758343

CLEITON JOÃO MENDES
Engenheiro Civil
CREA nº 5068982040

BRUNO EVANDRO R. COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA nº 5063542280

Anexo III - 3 - FORMALIZACAO DA PESQUISA DE PRECOS.pdf



FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1.0 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

"Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Estande de Tiro do 16º BPMI".

2.0 – FONTES CONSULTADAS

2.1 - Para estabelecer o valor estimado da contratação foram empregados os parâmetros delineados nos artigos 3º e 6º do Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013, e no inciso III do art. 20 da Portaria Municipal nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023. Esses parâmetros englobam a utilização de valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (artigo 3º), e utilização de dados contidos em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado (artigo 6º). Conforme a definição do artigo 23 § 2º da Lei 14.133 dos parâmetros a serem utilizados na ordem que se segue:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.2 - Dessa forma, a prioridade foi dada às consultas realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e em sistema específico instituído para o setor, como o Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) em consonância com o disposto no artigo 3º do Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013. Os resultados obtidos estão detalhadamente descritos no relatório.



3.0 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 - A série de preços coletados está anexada a esta nota técnica de análise crítica da pesquisa de preços, na forma de Planilha Orçamentária.

4.0 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 - A pesquisa de preços teve início no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Em seguida, os itens não encontrados ou que apresentaram inviabilidade na definição dos custos para a contratação foram pesquisados no Boletim Referencial de Custos da CDHU, conforme artigo 6º do Decreto Nº 7.983.

4.2 - Salienta-se que os preços encontrados no SINAPI que são inexequíveis para o serviço em questão foram excluídos da pesquisa de preços, ao que se seguiu a conferência do preço em Boletim da CDHU, que se qualifica como “mídia especializada” (Art. 23, §2º, II da Lei 14.133/21). Os valores obtidos são, portanto, únicos, utilizando como metodologia o critério do menor preço.

4.3 – O Boletim Referencial de Custos da CDHU utiliza-se de uma pesquisa de preços de insumos realizada pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), visando atender às normas e especificações técnicas vigentes relativas aos materiais/equipamentos. O custo médio do insumo é tratado estatisticamente para que reflita a realidade do mercado. O Boletim Referencial de Custos CDHU é emitido nos primeiros dias dos meses de março, julho e novembro, e o início de sua vigência é publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.4 - O resultado obtido na pesquisa de preços especificamente para o item 9.21 da Planilha Orçamentária estão detalhadamente descritos no relatório, sendo originados das bases de dados do Comprasnet, sistema oficial do Poder Executivo Federal, o qual retornou um único valor.

5.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 - O preço estimado total para o objeto de contratação é de R\$ 239.840,88 mil, conforme cálculos detalhados em planilha orçamentária em anexo.

5.2 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Nº 7.983, de 8 de Abril de 2013, e a Portaria Municipal nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023, para os itens que compõe a Planilha Orçamentária, confirmamos que o preço estimado para esta contratação está em conformidade com os valores praticados no mercado.



5.3 - Por fim, ressaltamos que este processo de pesquisa de preços foi conduzido com observância aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública, em total conformidade com a legislação vigente.

Fernandópolis, 02 de setembro de 2024.

JOÃO HASHIJUMIE FILHO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

WELIGTON RODRIGO BRAZ

Engenheiro Civil

CREA nº 5061758343



ORÇAMENTO

OBRA:	ESTANDE DE TIRO DA POLÍCIA MILITAR - FERNANDÓPOLIS
LOCAL:	RUA 3 - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "ANGELO SIMONATO" - FERNANDÓPOLIS - SP

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,50	R\$ 232,51	R\$ 1.046,30
1.2	101198	SINAPI	Cerca com mourões de concreto, seção "T" ponta inclinada, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 11 fios de arame de aço ovalado 15x17 - fornecimento e instalação. Af 05/2020.	M	368,00	R\$ 109,07	R\$ 40.137,76
1.3	14.10.101	CDHU	Mureta para alamedado de bloco de concreto 9 x 19 x 39 cm - classe C	M2	73,60	R\$ 87,07	R\$ 6.408,35
1.4	24.02.270	CDHU	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	7,00	R\$ 1.041,79	R\$ 7.292,33
						Subtotal	R\$ 54.884,74
2.0 INFRA ESTRUTURA							
2.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
2.1.1	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,00	R\$ 90,06	R\$ 3.512,34
2.1.2	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,50	R\$ 55,72	R\$ 250,86
2.1.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,46	R\$ 239,74	R\$ 110,26
2.1.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,12	R\$ 114,64	R\$ 1.045,93
2.1.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,21	R\$ 595,16	R\$ 1.315,30
2.1.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,21	R\$ 187,97	R\$ 415,41
2.1.7	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	87,24	R\$ 12,26	R\$ 1.069,56
2.1.8	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,90	R\$ 12,30	R\$ 318,87
2.1.9	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	59,17	R\$ 22,92	R\$ 1.356,16
2.1.10	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,83	R\$ 20,80	R\$ 38,15
2.1.11	14.01.020	CDHU	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,95	R\$ 1.113,90	R\$ 1.058,21
2.2 CASA DE TIRO							
2.2.1	12.01.021	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	48,00	R\$ 74,27	R\$ 3.564,96
2.2.2	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,95	R\$ 66,85	R\$ 264,92
2.2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,43	R\$ 239,74	R\$ 103,09
2.2.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,48	R\$ 114,64	R\$ 972,14
2.2.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,10	R\$ 607,49	R\$ 1.275,73
2.2.6	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,10	R\$ 93,98	R\$ 197,36
2.2.7	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,41	R\$ 12,26	R\$ 1.047,13
2.2.8	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	20,67	R\$ 12,30	R\$ 254,24
2.2.9	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	21,57	R\$ 22,92	R\$ 494,82
2.2.10	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,42	R\$ 20,80	R\$ 29,54
						Subtotal	R\$ 18.653,31
3.0 SUPER-ESTRUTURA							
3.1 Pílares - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
3.1.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,43	R\$ 595,16	R\$ 851,18
3.1.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,43	R\$ 129,84	R\$ 185,67
3.1.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	98,28	R\$ 12,26	R\$ 1.204,93
3.1.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	32,32	R\$ 12,30	R\$ 397,60
3.1.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	10,92	R\$ 294,83	R\$ 3.221,94
3.2 Vigas - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
3.2.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	R\$ 595,16	R\$ 452,32
3.2.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76	R\$ 129,84	R\$ 98,68
3.2.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	50,80	R\$ 12,26	R\$ 622,81
3.2.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	18,40	R\$ 12,30	R\$ 226,32
3.2.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,50	R\$ 294,83	R\$ 1.621,57
3.3 Pílares - CASA DE TIRO							
3.3.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,76	R\$ 595,16	R\$ 1.047,48
3.3.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,76	R\$ 129,84	R\$ 228,51
3.3.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	120,96	R\$ 12,26	R\$ 1.482,91
3.3.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	39,78	R\$ 12,30	R\$ 489,28
3.3.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	13,44	R\$ 294,83	R\$ 3.962,62
3.4 Vigas - CASA DE TIRO							
3.4.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	R\$ 595,16	R\$ 452,32
3.4.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76	R\$ 129,84	R\$ 98,68
3.4.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	40,56	R\$ 12,26	R\$ 497,28
3.4.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	16,32	R\$ 12,30	R\$ 201,74
3.4.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,65	R\$ 294,83	R\$ 1.370,96
						Subtotal	R\$ 18.711,14



4.0 ALVENARIA							
4.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
4.1.1	14.10.101	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	95,25	R\$ 87,07	R\$ 8.293,42
4.1.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,33	R\$ 2.070,13	R\$ 683,14
4.2 CASA DE TIRO							
4.2.1	14.10.101	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	76,05	R\$ 87,07	R\$ 6.621,67
4.2.2	15.05.530	CDHU	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck = 25 MPa	M3	1,34	R\$ 3.302,71	R\$ 4.425,63
						Subtotal	R\$ 20.023,86
5.0 COBERTURA E FORRO							
5.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
5.1.1	16.03.020	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	128,94	R\$ 95,08	R\$ 12.259,62
5.1.2	15.01.320	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	128,94	R\$ 37,50	R\$ 4.835,25
5.1.3	16.03.310	CDHU	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	13,53	R\$ 102,71	R\$ 1.389,67
5.1.4	22.03.070	CDHU	Forro em lâmina de PVC	M2	20,70	R\$ 114,16	R\$ 2.363,38
5.2 CASA DE TIRO							
5.2.1	16.03.020	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	95,37	R\$ 95,08	R\$ 9.067,48
5.2.2	15.01.320	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	95,37	R\$ 37,50	R\$ 3.576,38
5.2.3	16.03.310	CDHU	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	11,85	R\$ 102,71	R\$ 1.217,17
						Subtotal	R\$ 34.708,92
6.0 ESQUADRIAS							
6.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
6.1.1	23.09.030	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 718,49	R\$ 1.436,98
6.1.2	23.09.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 724,84	R\$ 724,84
6.1.3	28.01.020	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	3,00	R\$ 569,56	R\$ 1.708,68
6.1.4	25.01.070	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	2,50	R\$ 381,41	R\$ 953,52
						Subtotal	R\$ 4.824,02
7.0 REVESTIMENTO PAREDES							
7.1 DEPÓSITO, BANHEIRO, VARANDA e MURO DE ALVENARIA							
7.1.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	333,87	R\$ 7,94	R\$ 2.650,93
7.1.2	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	333,87	R\$ 26,06	R\$ 8.700,68
7.1.3	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bllb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	43,00	R\$ 54,97	R\$ 2.363,38
7.1.4	18.06.430	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	43,00	R\$ 19,40	R\$ 838,22
						Subtotal	R\$ 14.549,19
8.0 PISO							
8.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
8.1.1	17.05.020	CDHU	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	0,60	R\$ 1.026,17	R\$ 615,70
8.1.2	17.05.100	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 Mpa (polido) para Varanda.	M3	4,09	R\$ 1.168,33	R\$ 4.778,37
8.1.3	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bllb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	12,08	R\$ 54,97	R\$ 663,94
8.1.4	18.06.430	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	12,08	R\$ 19,40	R\$ 234,15
8.1.5	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,40	R\$ 193,90	R\$ 271,46
8.1.6	18.06.153	CDHU	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bllb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	40,48	R\$ 10,06	R\$ 407,63
8.1.7	18.06.510	CDHU	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	40,48	R\$ 1,58	R\$ 63,96
8.2 CASA DE TIRO							
8.2.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,20	R\$ 595,16	R\$ 1.904,51
8.2.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,20	R\$ 93,98	R\$ 300,74
8.2.3	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	64,00	R\$ 19,48	R\$ 1.248,32
8.3 ÁREA DE TIRO LIVRE							
8.3.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,60	R\$ 595,16	R\$ 5.709,58
8.3.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,60	R\$ 93,98	R\$ 901,41
8.3.3	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	192,00	R\$ 19,48	R\$ 3.740,16
8.3.4	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	120,00	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
						Subtotal	R\$ 22.599,94



9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	101489	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm ² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps	UN	1,00	R\$ 1.787,98	R\$ 1.787,98
9.2	COMP 01	SINAPI	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D.	UN	2,00	R\$ 1.567,67	R\$ 3.135,34
9.3	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	R\$ 105,28	R\$ 210,56
9.4	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	2,00	R\$ 134,41	R\$ 268,82
9.5	41.11.721	CDHU	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	2,00	R\$ 639,38	R\$ 1.278,76
9.6	38.04.080	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	M	6,00	R\$ 88,39	R\$ 530,34
9.7	97882	SINAPI	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	UN	1,00	R\$ 267,74	R\$ 267,74
9.8	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	R\$ 94,66	R\$ 94,66
9.9	41.14.210	CDHU	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	5,00	R\$ 106,34	R\$ 531,70
9.10	41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	10,00	R\$ 31,36	R\$ 313,60
9.11	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	R\$ 30,32	R\$ 90,96
9.12	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R\$ 30,54	R\$ 122,16
9.13	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$ 37,90	R\$ 37,90
9.14	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4"	CJ	11,00	R\$ 42,67	R\$ 469,37
9.15	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	24,00	R\$ 52,38	R\$ 1.257,12
9.16	39.21.060	CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	60,00	R\$ 18,12	R\$ 1.087,20
9.17	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
9.18	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 2,65	R\$ 265,00
9.19	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	20,00	R\$ 8,53	R\$ 170,60
9.20	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	20,00	R\$ 50,02	R\$ 1.000,40
9.21	-	MERCADO	Cabo de alumínio multiplexado neutro isolado 3 x 16mm ² + 1x16mm ²	M	60,00	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
						Subtotal	R\$ 14.926,21
10.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							
10.1 Rede de Água - BANHEIROS							
10.1.1	48.02.401	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	R\$ 717,94	R\$ 717,94
10.1.2	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	R\$ 125,83	R\$ 251,66
10.1.3	47.02.030	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	2,00	R\$ 163,12	R\$ 326,24
10.1.4	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	40,00	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
10.1.5	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 66,62	R\$ 66,62
10.2 Rede de Esgoto - BANHEIROS							
10.2.1	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,00	R\$ 49,79	R\$ 995,80
10.2.2	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00	R\$ 86,42	R\$ 3.456,80
10.3 Louças e Metais - BANHEIROS							
10.3.1	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	2,00	R\$ 350,65	R\$ 701,30
10.3.2	44.20.230	CDHU	Tubo de ligação para sanitário	UN	2,00	R\$ 51,94	R\$ 103,88
10.3.3	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R\$ 54,37	R\$ 108,74
10.3.4	47.04.030	CDHU	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"	UN	2,00	R\$ 383,20	R\$ 766,40
10.3.5	44.20.120	CDHU	Canopla para válvula de descarga	UN	2,00	R\$ 124,10	R\$ 248,20
10.3.6	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2,00	R\$ 196,02	R\$ 392,04
10.3.7	44.20.110	CDHU	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 14,06	R\$ 28,12
10.3.8	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00	R\$ 33,24	R\$ 66,48
10.3.9	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 349,94	R\$ 699,88
10.3.10	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1"	UN	2,00	R\$ 42,12	R\$ 84,24
10.3.11	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 128,32	R\$ 256,64
10.3.12	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00	R\$ 91,07	R\$ 182,14
10.3.13	44.03.030	CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	2,00	R\$ 116,24	R\$ 232,48
10.3.14	15.05.540	CDHU	Bancada em concreto aparente (5.00 x 1.00 x 0,07 m - C x L x E) com 1.00 de altura	UN	0,49	R\$ 3.657,12	R\$ 1.791,99



10.4		PIA DA VARANDA						
10.4.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	6,00	R\$ 34,50	R\$ 207,00	
10.4.2	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,00	R\$ 40,51	R\$ 40,51	
10.4.3	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00	R\$ 196,02	R\$ 196,02	
10.4.4	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	R\$ 157,61	R\$ 157,61	
10.4.5	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00	R\$ 33,24	R\$ 33,24	
10.4.6	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1'	UN	1,00	R\$ 42,12	R\$ 42,12	
10.4.7	44.02.062	CDHU	Bancada em granito com espessura de 2 cm	M2	0,90	R\$ 1.098,47	R\$ 988,62	
10.4.8	47.01.130	CDHU	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	R\$ 126,17	R\$ 126,17	
10.4.9	44.20.150	CDHU	Acabamento cromado para registro	UN	1,00	R\$ 76,70	R\$ 76,70	
						Subtotal	R\$ 14.725,58	
11.0		PINTURA						
11.1		Paredes internas e externas						
11.1.1	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	143,67	R\$ 32,76	R\$ 4.706,63	
11.1.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	36,30	R\$ 16,61	R\$ 602,94	
11.1.3	33.05.330	CDHU	Verniz em superfície de madeira	M2	9,24	R\$ 32,99	R\$ 304,83	
						Subtotal	R\$ 5.614,40	
12.0		BARREIRA DE MADEIRA E PROTEÇÃO DE TALUDE						
12.1	00002794	SINAPI - Insumo	Madeira roliça tratada, d = 25 a 29 cm, h = 6,50 m, em eucalipto ou equivalente da região.	M	45,00	R\$ 156,94	R\$ 7.062,30	
12.2	COMP 02	CDHU	Mão de obras para perfuração de 1 metro, diâmetro 35 cm, com base de concreto, para instalação de poste de madeira.	M	15,00	R\$ 29,45	R\$ 441,75	
12.3	34.02.020	CDHU	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	415,90	R\$ 16,81	R\$ 6.991,29	
						Subtotal	R\$ 14.495,34	
13		LIMPEZA E DESCARTE DE ENTULHOS						
13.1	99814	SINAPI	Limpeza final de obra	M2	416,20	R\$ 2,82	R\$ 1.173,68	
						Subtotal	R\$ 1.173,68	
TOTAL GERAL							R\$ 239.840,88	

Referência: CDHU Versão 194 - Data Base MAIO/2024
SINAPI - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

BDI = 20%

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024.


JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo


WELINGTON RODRIGO BRAZ
Engenheiro Civil
CREA nº. 5061758343


BRUNO EVANDRO R. COUTO
Engenheiro Civil
CREA nº 5063542280


CLEITON JOAO MENDES
Engenheiro Civil
CREA nº 5068982040

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
251/2024	986411	Concluída	BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Título: CONSTRUÇÃO DE ESTANDE DE TIROS			
Observações: Pesquisa de preços para cabo multiplexado quadriplex 16mm² com neutro isolado.			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.380,0060	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
355819 - Cabo Elétrico Isolado Material Condutor: Alumínio , Tensão Isolamento: 0,6/1 KV, Tipo: Quadriplex , Formação Do Cabo: 4 X 16 MM2, Material Isolamento: Polietileno Termofixo (Xlpe)		Metro	60
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 23,0001	R\$ 23,0001	R\$ 23,0001	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 23,0001
Método de cálculo adotado: Mediana			
Filtro Aplicado			
Período: 12 Meses			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Completo
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Metro	R\$ 23,0001	13/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Engenharia para EXECUÇÃO de ESTANDE DE TIRO do 16ºBPM

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da Portaria Municipal nº 9.562/23, ou seja: Compra.net (Inciso I).

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos de bases de dados do Compras.net, sistema oficial do Poder Executivo Federal. Para alguns dos itens não foram encontrados resultados suficientes que pudessem atender, per si, o disposto no artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.



porém, como não encontraram-se outros códigos CATMAT que atendessem as especificações destes materiais, também, devido a dificuldade em se conseguir orçamentos para a Municipalidade tanto com empresas privadas como com outras prefeituras, optou-se por compor seus preços da maneira como está, em conformidade com o artigo 21, § 2º, da Portaria Municipal nº 9.562/23. O item 01 desta pesquisa de preços foi composto com apenas um valor obtido do Compras.net.

2.3. O Preço estimado para a contratação considerou a mediana dentre os preços cotados, nos termos do artigo 21 da Portaria Municipal nº 9.562/23.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos outros valores serem inexequíveis.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compor” das tabelas de cada item constantes no relatório.

V - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

5.1. A pesquisa de preços ocorreu tão somente, conforme explanado no item 2.2, no Pannel de Preços do Governo Federal para o item 1.

5.2. Foi efetuada busca através do Pannel de Preços do Governo Federal, de uma amostragem dos preços praticados para a Administração Pública nas aquisições que utilizaram o Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet).

5.3. Por conseguinte, não foram encontrados dados de pesquisas de preços publicadas em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, para o objeto pretendido.

VI – CONCLUSÃO

5.1. Após a pesquisa de preços em conformidade com a Portaria Municipal nº 9.562/23, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Relatório emitido em 19/09/2024 10:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61BA-B84A-DFBB-FFED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WELIGTON RODRIGO BRAZ (CPF 218.XXX.XXX-61) em 20/09/2024 16:18:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO (CPF 189.XXX.XXX-62) em 23/09/2024 08:38:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/61BA-B84A-DFBB-FFED>

Anexo IV - 4 - PLANILHA ORCAMENTARIA.pdf



ORÇAMENTO

OBRA:	ESTANDE DE TIRO DA POLÍCIA MILITAR - FERNANDÓPOLIS
LOCAL:	RUA 3 - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "ANGELO SIMONATO" - FERNANDÓPOLIS - SP

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	4,50	R\$ 232,51	R\$ 1.046,30
1.2	101198	SINAPI	Cerca com mourões de concreto, seção "T" ponta inclinada, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 11 fios de arame de aço ovalado 15x17 - fornecimento e instalação. Af 05/2020.	M	368,00	R\$ 109,07	R\$ 40.137,76
1.3	14.10.101	CDHU	Mureta para alamedado de bloco de concreto 9 x 19 x 39 cm - classe C	M2	73,60	R\$ 87,07	R\$ 6.408,35
1.4	24.02.270	CDHU	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	M2	7,00	R\$ 1.041,79	R\$ 7.292,53
						Subtotal	R\$ 54.884,94
2.0 INFRA ESTRUTURA							
2.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
2.1.1	12.01.041	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,00	R\$ 90,06	R\$ 3.512,34
2.1.2	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	4,50	R\$ 55,72	R\$ 250,85
2.1.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,46	R\$ 239,74	R\$ 110,28
2.1.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	9,12	R\$ 114,64	R\$ 1.045,52
2.1.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,21	R\$ 595,16	R\$ 1.315,30
2.1.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,21	R\$ 187,97	R\$ 415,41
2.1.7	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	87,24	R\$ 12,26	R\$ 1.069,56
2.1.8	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,90	R\$ 12,30	R\$ 318,57
2.1.9	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	59,17	R\$ 22,92	R\$ 1.356,18
2.1.10	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,83	R\$ 20,80	R\$ 38,11
2.1.11	14.01.020	CDHU	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,95	R\$ 1.113,90	R\$ 1.058,21
2.2 CASA DE TIRO							
2.2.1	12.01.021	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	48,00	R\$ 74,27	R\$ 3.564,96
2.2.2	06.02.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,95	R\$ 66,85	R\$ 264,32
2.2.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	M3	0,43	R\$ 239,74	R\$ 103,09
2.2.4	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	M2	8,48	R\$ 114,64	R\$ 972,15
2.2.5	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,10	R\$ 607,49	R\$ 1.275,73
2.2.6	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,10	R\$ 93,98	R\$ 197,36
2.2.7	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	85,41	R\$ 12,26	R\$ 1.047,13
2.2.8	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	20,67	R\$ 12,30	R\$ 254,24
2.2.9	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	21,57	R\$ 22,92	R\$ 494,38
2.2.10	06.11.040	CDHU	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,42	R\$ 20,80	R\$ 29,62
						Subtotal	R\$ 18.693,31
3.0 SUPER-ESTRUTURA							
3.1 Pílares - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
3.1.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,43	R\$ 595,16	R\$ 851,08
3.1.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,43	R\$ 129,84	R\$ 185,67
3.1.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	98,28	R\$ 12,26	R\$ 1.204,91
3.1.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	32,32	R\$ 12,30	R\$ 397,54
3.1.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	10,92	R\$ 294,83	R\$ 3.219,54
3.2 Vigas - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA							
3.2.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	R\$ 595,16	R\$ 452,32
3.2.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76	R\$ 129,84	R\$ 98,68
3.2.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	50,80	R\$ 12,26	R\$ 622,81
3.2.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	18,40	R\$ 12,30	R\$ 226,32
3.2.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	5,50	R\$ 294,83	R\$ 1.621,57
3.3 Pílares - CASA DE TIRO							
3.3.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,76	R\$ 595,16	R\$ 1.047,48
3.3.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,76	R\$ 129,84	R\$ 228,52
3.3.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	120,96	R\$ 12,26	R\$ 1.482,97
3.3.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	39,78	R\$ 12,30	R\$ 489,29
3.3.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	13,44	R\$ 294,83	R\$ 3.962,52
3.4 Vigas - CASA DE TIRO							
3.4.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,76	R\$ 595,16	R\$ 452,32
3.4.2	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,76	R\$ 129,84	R\$ 98,68
3.4.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	40,56	R\$ 12,26	R\$ 497,27
3.4.4	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	16,32	R\$ 12,30	R\$ 200,74
3.4.5	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,65	R\$ 294,83	R\$ 1.370,96
						Subtotal	R\$ 18.711,19



4.0 ALVENARIA							
4.1			DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA				
4.1.1	14.10.101	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	95,25	R\$ 87,07	R\$ 8.293,42
4.1.2	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,33	R\$ 2.070,13	R\$ 683,14
4.2			CASA DE TIRO				
4.2.1	14.10.101	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	76,05	R\$ 87,07	R\$ 6.621,67
4.2.2	15.05.530	CDHU	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck = 25 MPa	M3	1,34	R\$ 3.302,71	R\$ 4.425,63
						Subtotal	R\$ 20.023,86
5.0 COBERTURA E FORRO							
5.1			DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA				
5.1.1	16.03.020	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	128,94	R\$ 95,08	R\$ 12.259,62
5.1.2	15.01.320	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	128,94	R\$ 37,50	R\$ 4.835,25
5.1.3	16.03.310	CDHU	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	13,53	R\$ 102,71	R\$ 1.389,67
5.1.4	22.03.070	CDHU	Forro em lâmina de PVC	M2	20,70	R\$ 114,16	R\$ 2.363,11
5.2			CASA DE TIRO				
5.2.1	16.03.020	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	95,37	R\$ 95,08	R\$ 9.067,78
5.2.2	15.01.320	CDHU	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	M2	95,37	R\$ 37,50	R\$ 3.576,38
5.2.3	16.03.310	CDHU	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	11,85	R\$ 102,71	R\$ 1.217,11
						Subtotal	R\$ 34.708,92
6.0 ESQUADRIAS							
6.1			DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA				
6.1.1	23.09.030	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 718,49	R\$ 1.436,98
6.1.2	23.09.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 724,84	R\$ 724,84
6.1.3	28.01.020	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	3,00	R\$ 569,56	R\$ 1.708,68
6.1.4	25.01.070	CDHU	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	M2	2,50	R\$ 381,41	R\$ 953,53
						Subtotal	R\$ 4.824,03
7.0 REVESTIMENTO PAREDES							
7.1			DEPÓSITO, BANHEIRO, VARANDA e MURO DE ALVENARIA				
7.1.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	333,87	R\$ 7,94	R\$ 2.650,93
7.1.2	17.02.120	CDHU	Emboço comum	M2	333,87	R\$ 26,06	R\$ 8.700,65
7.1.3	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	43,00	R\$ 54,97	R\$ 2.363,71
7.1.4	18.06.430	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	43,00	R\$ 19,40	R\$ 834,20
						Subtotal	R\$ 14.549,49
8.0 PISO							
8.1			DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA				
8.1.1	17.05.020	CDHU	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	0,60	R\$ 1.026,17	R\$ 619,81
8.1.2	17.05.100	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck = 25 Mpa (polido) para Varanda.	M3	4,09	R\$ 1.168,33	R\$ 4.773,21
8.1.3	18.06.102	CDHU	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	12,08	R\$ 54,97	R\$ 664,04
8.1.4	18.06.430	CDHU	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	M2	12,08	R\$ 19,40	R\$ 234,35
8.1.5	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	1,40	R\$ 193,90	R\$ 271,46
8.1.6	18.06.153	CDHU	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	40,48	R\$ 10,06	R\$ 407,23
8.1.7	18.06.510	CDHU	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	40,48	R\$ 1,58	R\$ 63,96
8.2			CASA DE TIRO				
8.2.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	3,20	R\$ 595,16	R\$ 1.904,51
8.2.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,20	R\$ 93,98	R\$ 300,74
8.2.3	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	64,00	R\$ 19,48	R\$ 1.246,72
8.3			ÁREA DE TIRO LIVRE				
8.3.1	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,60	R\$ 595,16	R\$ 5.713,54
8.3.2	11.16.020	CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,60	R\$ 93,98	R\$ 902,21
8.3.3	11.16.220	CDHU	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	192,00	R\$ 19,48	R\$ 3.740,16
8.3.4	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	120,00	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
						Subtotal	R\$ 22.509,94



9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	101489	SINAPI	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm ² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). Af_07/2020_ps	UN	1,00	R\$ 1.787,98	R\$ 1.787,98
9.2	COMP 01	SINAPI	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D.	UN	2,00	R\$ 1.567,67	R\$ 3.135,34
9.3	40.11.010	CDHU	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	2,00	R\$ 105,28	R\$ 210,56
9.4	41.10.060	CDHU	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária	UN	2,00	R\$ 134,41	R\$ 268,82
9.5	41.11.721	CDHU	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	2,00	R\$ 639,38	R\$ 1.278,76
9.6	38.04.080	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	M	6,00	R\$ 88,39	R\$ 530,34
9.7	97882	SINAPI	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020	UN	1,00	R\$ 267,74	R\$ 267,74
9.8	101876	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	R\$ 94,66	R\$ 94,66
9.9	41.14.210	CDHU	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	5,00	R\$ 106,34	R\$ 531,70
9.10	41.02.551	CDHU	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	10,00	R\$ 31,36	R\$ 313,60
9.11	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	R\$ 30,32	R\$ 90,96
9.12	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R\$ 30,54	R\$ 122,16
9.13	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	R\$ 37,90	R\$ 37,90
9.14	40.06.040	CDHU	Condulete metálico de 3/4"	CJ	11,00	R\$ 42,67	R\$ 469,37
9.15	38.07.300	CDHU	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	24,00	R\$ 52,38	R\$ 1.257,12
9.16	39.21.060	CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	60,00	R\$ 18,12	R\$ 1.087,20
9.17	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
9.18	39.21.010	CDHU	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	100,00	R\$ 2,65	R\$ 265,00
9.19	38.13.016	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	20,00	R\$ 8,53	R\$ 170,60
9.20	38.04.040	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	20,00	R\$ 50,02	R\$ 1.000,40
9.21	-	MERCADO	Cabo de alumínio multiplexado neutro isolado 3 x 16mm ² + 1x16mm ²	M	60,00	R\$ 27,60	R\$ 1.656,00
						Subtotal	R\$ 14.926,21
10.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							
10.1 Rede de Água - BANHEIROS							
10.1.1	48.02.401	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	1,00	R\$ 717,94	R\$ 717,94
10.1.2	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	2,00	R\$ 125,83	R\$ 251,66
10.1.3	47.02.030	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial	UN	2,00	R\$ 163,12	R\$ 326,24
10.1.4	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	40,00	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
10.1.5	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 66,62	R\$ 66,62
10.2 Rede de Esgoto - BANHEIROS							
10.2.1	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,00	R\$ 49,79	R\$ 995,80
10.2.2	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00	R\$ 86,42	R\$ 3.456,80
10.3 Louças e Metais - BANHEIROS							
10.3.1	44.01.050	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	2,00	R\$ 350,65	R\$ 701,30
10.3.2	44.20.230	CDHU	Tubo de ligação para sanitário	UN	2,00	R\$ 51,94	R\$ 103,88
10.3.3	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R\$ 54,37	R\$ 108,74
10.3.4	47.04.030	CDHU	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"	UN	2,00	R\$ 383,20	R\$ 766,40
10.3.5	44.20.120	CDHU	Canopla para válvula de descarga	UN	2,00	R\$ 124,10	R\$ 248,20
10.3.6	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2,00	R\$ 196,02	R\$ 392,04
10.3.7	44.20.110	CDHU	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 14,06	R\$ 28,12
10.3.8	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00	R\$ 33,24	R\$ 66,48
10.3.9	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 349,94	R\$ 699,88
10.3.10	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1'	UN	2,00	R\$ 42,12	R\$ 84,24
10.3.11	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 128,32	R\$ 256,64
10.3.12	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00	R\$ 91,07	R\$ 182,14
10.3.13	44.03.030	CDHU	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	2,00	R\$ 116,24	R\$ 232,48
10.3.14	15.05.540	CDHU	Bancada em concreto aparente (5.00 x 1.00 x 0,07 m - C x L x E) com 1.00 de altura	UN	0,49	R\$ 3.657,12	R\$ 1.791,99



10.4		PIA DA VARANDA					
10.4.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	6,00	R\$ 34,50	R\$ 207,00
10.4.2	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,00	R\$ 40,51	R\$ 40,51
10.4.3	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00	R\$ 196,02	R\$ 196,02
10.4.4	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	R\$ 157,61	R\$ 157,61
10.4.5	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00	R\$ 33,24	R\$ 33,24
10.4.6	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1'	UN	1,00	R\$ 42,12	R\$ 42,12
10.4.7	44.02.062	CDHU	Bancada em granito com espessura de 2 cm	M2	0,90	R\$ 1.098,47	R\$ 988,62
10.4.8	47.01.130	CDHU	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	R\$ 126,17	R\$ 126,17
10.4.9	44.20.150	CDHU	Acabamento cromado para registro	UN	1,00	R\$ 76,70	R\$ 76,70
						Subtotal	R\$ 14.725,58
11.0		PINTURA					
11.1		Paredes internas e externas					
11.1.1	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	143,67	R\$ 32,76	R\$ 4.706,63
11.1.2	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	36,30	R\$ 16,61	R\$ 602,94
11.1.3	33.05.330	CDHU	Verniz em superfície de madeira	M2	9,24	R\$ 32,99	R\$ 304,83
						Subtotal	R\$ 5.614,40
12.0		BARREIRA DE MADEIRA E PROTEÇÃO DE TALUDE					
12.1	00002794	SINAPI - Insumo	Madeira roliça tratada, d = 25 a 29 cm, h = 6,50 m, em eucalipto ou equivalente da região.	M	45,00	R\$ 156,94	R\$ 7.062,30
12.2	COMP 02	CDHU	Mão de obras para perfuração de 1 metro, diâmetro 35 cm, com base de concreto, para instalação de poste de madeira.	M	15,00	R\$ 29,45	R\$ 441,75
12.3	34.02.020	CDHU	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	415,90	R\$ 16,81	R\$ 6.991,28
						Subtotal	R\$ 14.495,33
13		LIMPEZA E DESCARTE DE ENTULHOS					
13.1	99814	SINAPI	Limpeza final de obra	M2	416,20	R\$ 2,82	R\$ 1.173,68
						Subtotal	R\$ 1.173,68
TOTAL GERAL							R\$ 239.840,88

Referência: CDHU Versão 194 - Data Base MAIO/2024
SINAPI - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/01/2024

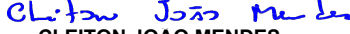
BDI = 20%

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024.


JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo


WELINGTON RODRIGO BRAZ
Engenheiro Civil
CREA nº. 5061758343


BRUNO EVANDRO R. COUTO
Engenheiro Civil
CREA nº 5063542280


CLEITON JOAO MENDES
Engenheiro Civil
CREA nº 5068982040

Anexo V - 5 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.pdf



www.fernandopolis.sp.gov.br

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO



Cronograma Execução-Financeiro

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS	Programa	Modalidade
Período de obra	Nome do empreendimento ESTANDE DE TIRO DA POLÍCIA MILITAR - FERNANDÓPOLIS	Valor de financiamento/repassse
Localização RUA 3 - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "ANGELO SIMONATO" - FERNANDÓPOLIS - SP	Tipo de obra/serviço ESTANDE DE TIRO DA POLÍCIA MILITAR - FERNANDÓPOLIS	Parcelas/Meses (n.º) 4

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01 R\$	% SIMPLES	Mês 02 R\$	%	Mês 03 R\$	%	Mês 04 Concedente R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	22,88%	R\$ 54.884,94	R\$ 13.721,24	25,00%	R\$ 27.442,47	50,00%	R\$ 13.721,24	25,00%	R\$ 0,00	
2.0	INFRA ESTRUTURA	7,79%	R\$ 18.693,31	R\$ 18.693,31	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
3.0	SUPER-ESTRUTURA	7,80%	R\$ 18.711,19	R\$ 18.711,19	100,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4.0	ALVENARIA	8,35%	R\$ 20.023,86	R\$ 10.011,93	50,00%	R\$ 10.011,93	50,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
5.0	COBERTURA E FORRO	14,47%	R\$ 34.708,92	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 15.619,01	45,00%	R\$ 19.089,91	55,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.0	ESQUADRIAS	2,01%	R\$ 4.824,03	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 4.824,03	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
7.0	REVESTIMENTO PAREDES	6,07%	R\$ 14.549,49	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 7.274,75	50,00%	R\$ 7.274,75	50,00%
8.0	PISO	9,39%	R\$ 22.509,94	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 6.752,98	30,00%	R\$ 11.254,97	50,00%	R\$ 4.501,99	20,00%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,22%	R\$ 14.926,21	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 3.731,55	25,00%	R\$ 11.194,66	75,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6,14%	R\$ 14.725,58	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 14.725,58	100,00%
11.0	PINTURA	2,34%	R\$ 5.614,40	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 5.614,40	100,00%
12.0	BARREIRA DE MADEIRA E PROTEÇÃO DE TALUDE	6,04%	R\$ 14.495,33	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 14.495,33	100,00%
13	LIMPEZA E DESCARTE DE ENTULHOS	0,49%	R\$ 1.173,68	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.173,68	100,00%
Total simples		100,00%	R\$ 239.840,88	R\$ 61.137,67	25,49%	R\$ 59.826,40	24,94%	R\$ 59.896,44	24,97%	R\$ 58.980,38	24,59%
Total acumulado		100,00%				R\$ 120.964,06	50,44%	R\$ 180.860,50	75,41%	239.840,88	100,00%

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024.

Local/Data


JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura, Habitação e Urbanismo


BRUNO EVANDRO R. COUTO
Engenheiro Civil
CREA nº 5063542280


WELINGTON RODRIGO BRAZ
Engenheiro Civil
CREA nº. 5061758343


CLEITON JOÃO MENDES
Engenheiro Civil
CREA nº 5068982040

Anexo VI - 6 - MEMORIAI DE CALCULO.pdf



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: ESTANDE DE TIRO DA POLÍCIA MILITAR - FERNANDÓPOLIS

LOCAL: RUA 3 - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "ANGELO SIMONATO" - FERNANDÓPOLIS - SP

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira

Placa de Obra = Comp. 3,00 x Altura 1,50 4,50 m²

SUBTOTAL 4,50 m²

1.2 Cerca com mourões de concreto, seção "T" ponta inclinada, 10x10 cm, espaçamento de 2,5 m, cravados 0,5 m, com 11 fios de arame de aço ovalado 15x17 - fornecimento e instalação. Af_05/2020.

Comprimento total de Alambrado = 368,00 m

SUBTOTAL 368,00 m

1.3 Mureta para alambrado de bloco de concreto 9 x 19 x 39 cm - classe C

Comprimento total de Alambrado = Comp. 368,00 x Altura 0,20 73,60 m²

SUBTOTAL 73,60 m²

1.4 Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo

Dimensões do portão de entrada Comp. 3,50 x Altura 2,00 7,00 m²

SUBTOTAL 7,00 m²

INFRA ESTRUTURA

2.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA

2.1.1 Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Com. Total de Brocas = Comp. 3,00 x Qtd. 13,00 = Total 39,00 m

SUBTOTAL 39,00 m

2.1.2 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

BALDRAME

SEÇÃO		
alt	larg	comp
0,30	0,15	31,75

BLOCO:

larg	comp	alt	QTD
0,40	0,40	0,40	13,00

Espessura de lastro de brita 0,03 m
folga para colocação das formas 0,20 m

VIGA BALDRAME

alt	larg	comp	
0,33	0,35	31,75	= 3,67 m ³

Espessura de lastro de brita 0,03 m
folga para colocação das formas 0,20 m

BLOCO DE FUNDAÇÃO

	larg	comp	alt	
1 Bloco	0,40	0,40	0,40	= 0,06 m ³
			13 blocos	= 0,83 m ³

SUBTOTAL 4,50 m³



2.1.3 Lastro de pedra britada

VIGA BALDRAME

$$\begin{array}{cccccc} \text{alt} & & \text{larg} & & \text{comp} & \\ 0,03 & & 0,35 & & 31,75 & = \\ & & & & & 0,33 \text{ m}^3 \end{array}$$

$$\begin{array}{cccccc} \text{comp} & & \text{larg} & & \text{alt (5cm)} & \\ 0,40 & & 0,40 & & 0,05 & = \\ & & & & & 0,01 \text{ m}^3 \end{array}$$

$$13 \text{ blocos} = 0,13 \text{ m}^3$$

SUBTOTAL 0,46 m³

2.1.4 Forma em madeira comum para fundação

VIGA BALDRAME

$$\begin{array}{cccccc} \text{alt} & & \text{comp} & & \text{lad} & \\ 0,30 & & 31,75 & & 2 & = \\ \text{reaproveitamento} & & & & 3 \times & = \\ & & & & & 19,05 \text{ m}^2 \\ & & & & & 6,35 \text{ m}^2 \end{array}$$

BLOCO DE FUNDAÇÃO

$$\begin{array}{cccccc} \text{comp} & & \text{larg} & & \text{alt} & \\ 0,40 & & 0,40 & & 0,40 & = \\ & & & & 1 \text{ bloco} & = \\ & & & & & 0,64 \text{ m}^2 \end{array}$$

$$\begin{array}{cccccc} 13 \text{ blocos} & & & & & = \\ \text{reaproveitamento} & & & & 3 \times & = \\ & & & & & 8,32 \text{ m}^2 \\ & & & & & 2,77 \text{ m}^2 \end{array}$$

SUBTOTAL 9,12 m²

2.1.5 Concreto usinado, fck = 25 MPa

VIGA BALDRAME

$$\begin{array}{cccccc} \text{alt} & & \text{larg} & & \text{comp} & \\ 0,30 & & 0,15 & & 31,75 & = \\ & & & & & 1,43 \text{ m}^3 \end{array}$$

BLOCO DE FUNDAÇÃO

$$\begin{array}{cccccc} \text{comp} & & \text{larg} & & \text{alt} & \\ 0,40 & & 0,40 & & 0,40 & = \\ & & & & & 0,06 \text{ m}^3 \end{array}$$

$$13 \text{ blocos} = 0,78 \text{ m}^3$$

SUBTOTAL 2,21 m³

2.1.6 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

IDEM ITEM 2.1.5

SUBTOTAL 2,21 m³

2.1.7 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

VIGA BALDRAME

$$\begin{array}{cccccc} \text{kg/m} & & \text{cobrim} & & & \\ 0,40 & & 0,03 & & & 0 \end{array}$$

arra 8mm ou 5/16"

$$\begin{array}{cccccc} \text{quant:} & & & & & \\ \text{comp} & & \text{qtd} & & \text{kg/m} & \\ 31,75 & & 4 & & 0,40 & \\ & & & & & 50,80 \text{ kg} \end{array}$$

BLOCO DE FUNDAÇÃO

$$\begin{array}{cccccc} \text{cobrim} & & \text{espaçamento} & & & \\ 0,03 \text{ m} & & 0,2 \text{ m} & & & \end{array}$$

arra 5mm ou 3/16"

$$\begin{array}{cccccc} \text{normal à altura} & & \text{quant:} & & & \\ \text{larg} & & \text{comp} & & \text{kg/m} & \\ 0,34 & & 0,34 & & 0,16 & \\ & & & & & 0,93 \text{ kg} \end{array}$$

$$\begin{array}{cccccc} \text{normal ao comp} & & \text{quant:} & & & \\ \text{larg} & & \text{alt} & & \text{kg/m} & \\ 0,44 & & 0,34 & & 0,16 & \\ & & & & & 0,93 \text{ kg} \end{array}$$

$$\begin{array}{cccccc} \text{normal à larg} & & \text{quant:} & & & \\ \text{comp} & & \text{alt} & & \text{kg/m} & \\ 0,34 & & 0,34 & & 0,16 & \\ & & & & & 0,93 \text{ kg} \end{array}$$

$$1 \text{ bloco} = 2,80 \text{ kg}$$



13 blocos 36,44 kg

SUBTOTAL 87,24 kg

2.1.8 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

VIGA BALDRAME

estribo 5mm	kg/m	0,16	cobrim	0,03	espaçam	0,15
-------------	------	------	--------	------	---------	------

31,69	quant:	213	un
larg	comp	kg/m	
0,24	0,09	0,16	

25,90 kg

SUBTOTAL 25,90 kg

2.1.9 Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

VIGA BALDRAME

	larg	alt	comp		
lateral	0,15	0,30	31,75	=	19,05 m²
topo	0,15	0,30	31,75	=	4,76 m²
			baldrame	=	23,81 m²

BLOCO DE FUNDAÇÃO

	comp	larg	alt		
lateral	0,40	0,40	0,40	=	0,64 m²
topo	0,40	0,40	0,40	=	0,16 m²
			1 bloco	=	2,72 m²
			13 blocos	=	35,36 m²

SUBTOTAL 59,17 m²

2.1.10 Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

VIGA BALDRAME E BLOCOS

escavação	-	concreto	-	lastro	=	reaterro
4,50	-	2,21	-	0,46	=	1,83 m³

SUBTOTAL 1,83 m³

2.1.11 Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

Alvenaria (h=30cm)	Comp.	x	Largura	x	Altura	=	
	31,75	x	0,15	x	0,20	=	0,95 m³

SUBTOTAL 0,95 m³

2.2 CASA DE TIRO

2.2.1 Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa

Com. Total de Brocas (incluise muro	Comp.	x	Qtd.	=	Total
	3,00	x	16,00	=	48,00 m

SUBTOTAL 48,00 m

2.2.2 Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

	SEÇÃO			
	alt	larg	comp	
BALDRAME	0,30	0,15	25,35	
	larg	comp	alt	QTD
BLOCO:	0,40	0,40	0,40	16,00

Espessura de lastro de brita	0,03 m
folga para colocação das formas	0,20 m

VIGA BALDRAME

alt	larg	comp	
0,33	0,35	25,35	=

2,93 m³

Espessura de lastro de brita	0,03 m
folga para colocação das formas	0,20 m



BLOCO DE FUNDAÇÃO

1 Bloco	larg	comp	alt		
	0,40	0,40	0,40	=	0,06 m³
			16 blocos	=	1,02 m³

SUBTOTAL 3,95 m³

2.2.3 Lastro de pedra britada

VIGA BALDRAME

	alt	larg	comp		
	0,03	0,35	25,35	=	0,27 m³
1 bloco	comp	larg	alt (5cm)		
	0,40	0,40	0,05	=	0,01 m³
			16 blocos	=	0,16 m³

SUBTOTAL 0,43 m³

2.2.4 Forma em madeira comum para fundação

VIGA BALDRAME

lateral	alt	comp	lados		
	0,30	25,35	2	=	15,21 m²
	reaproveitamento		3 x	=	5,07 m²

BLOCO DE FUNDAÇÃO

lateral	comp	larg	alt		
	0,40	0,40	0,40	=	0,64 m²
			1 bloco	=	0,64 m²
			16 blocos	=	10,24 m²
	reaproveitamento		3 x	=	3,41 m²

SUBTOTAL 8,48 m²

2.2.5 Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

VIGA BALDRAME

	alt	larg	comp		
	0,30	0,15	25,35	=	1,14 m³

BLOCO DE FUNDAÇÃO

1 bloco	comp	larg	alt		
	0,40	0,40	0,40	=	0,06 m³
			16 blocos	=	0,96 m³

SUBTOTAL 2,10 m³

2.2.6 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

IDEM ITEM 2.2.5

SUBTOTAL 2,10 m³

2.2.7 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

VIGA BALDRAME

arra 8mm ou 5/16"	kg/m	cobrim		
	0,40	0,03		
	quant:	4		
comp	qtd	kg/m		
25,35	4	0,40		40,56 kg

BLOCO DE FUNDAÇÃO

arra 5mm ou 3/16"	cobrim	espaçamento		
	0,03 m	0,2 m		
normal à altura	0,34	quant:	4,00 un	
larg	comp	kg/m		
	0,34	0,34	0,16	0,93 kg
normal ao comp	0,44	quant:	4,00	
larg	alt	kg/m		
	0,34	0,34	0,16	0,93 kg

SUBTOTAL	98,28 kg
----------	----------



3.1.4 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Estribo 5mm ou 3/16"

$$\text{Comp. Total estribos} = 2,00 \times (\text{Comp. Lado 1 } 0,07 + \text{Comp. Lado 2 } 0,25) + \text{Dobra } 0,10 = 0,74$$

$$\text{Qtd. Estribos p/ Pilar} = \frac{\text{Altura } 3,00}{\text{Espaçamento } 0,15} + 1 = 21 \text{ unid}$$

$$\text{Qtd. Total Estribos} = \text{Qtd. Pilares } 13,00 \times \text{Estribos } 21,00 = 273 \text{ unid}$$

$$\text{Peso dos Estribos (Barra 5mm)} = \text{Qtd. } 273 \times \text{Comp. } 0,74 \times \text{kg/m } 0,16 = 32,32 \text{ kg}$$

SUBTOTAL 32,32 kg

3.1.5 Forma em madeira comum para estrutura

$$\begin{aligned} \text{Área de Forma (Lado 1)} &= \text{Altura } 3,00 \times \text{Lado } 0,12 = 0,36 \text{ m}^2 \\ \text{Área de Forma (Lado 2)} &= \text{Altura } 3,00 \times \text{Lado } 0,30 = 0,90 \text{ m}^2 \\ \text{Total p/ 1 pilar} &= 0,36 + 0,90 = 1,26 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Área de foram total} &= \text{Qtd. Pilares } 13,00 \times \text{Lados } 2 = 32,76 \text{ m}^2 \\ \text{Reaproveitamento} &= 3,00 \times \end{aligned}$$

$$\text{Área de Forma (com reaproveitamento)} = 32,76 / 3,00 = 10,92 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 10,92 m²

3.2 Vigas - DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA

3.2.1 Concreto usinado, fck = 25 MPa

$$\begin{aligned} \text{Dados: Volume total Vigas} &= \text{Comp. } 31,75 \times \text{Largura } 0,12 \times \text{Altura } 0,20 = 0,76 \text{ m}^3 \\ \text{Total:} &= 0,76 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

SUBTOTAL 0,76 m³

3.2.2 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

$$\text{Volume total Vigas} = 0,76 \text{ m}^3$$

SUBTOTAL 0,76 m³

3.2.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Dados:
Barra 8mm ou 5/16"

$$\text{Peso Aço (Barra 8mm)} = \text{Comp. } 31,75 \times \text{nº barras } 4 \times \text{kg/m } 0,40 = 50,80 \text{ kg}$$

SUBTOTAL 50,80 kg

3.2.4 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Estribo 5mm ou 3/16"

$$\text{Comp. Total estribos} = 2,00 \times (\text{Comp. Lado 1 } 0,07 + \text{Comp. Lado 2 } 0,15) + \text{Dobra } 0,10 = 0,54$$

$$\text{Qtd. Estribos (V1)} = \frac{\text{Comp. } 31,75}{\text{Espaçamento } 0,15} + 1 = 213,00 \text{ unid}$$

$$\text{Peso dos Estribos (Barra 5mm)} = \text{Qtd. } 213,00 \times \text{Comp. } 0,54 \times \text{kg/m } 0,16 = 18,40 \text{ kg}$$

SUBTOTAL 18,40 kg

3.2.5 Forma em madeira comum para estrutura

$$\begin{aligned} \text{Área de Forma (Lados)} &= \text{Comp. } 31,75 \times \text{Lado } 0,20 = 6,35 \text{ m}^2 \\ \text{Área de Forma (Inferior)} &= \text{Comp. } 31,75 \times \text{Lado } 0,12 = 3,81 \text{ m}^2 \\ \text{Total} &= 6,35 + 3,81 = 10,16 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Reaproveitamento} = 3,00 \times$$

$$\text{Área de Forma (com reaproveitamento)} = 10,16 / 3,00 = 3,39 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 3,39 m²



3.3 Pilares - CASA DE TIRO									
3.3.1 Concreto usinado, fck = 25 MPa									
Dados:	Volume (1 Pilar) =	Altura 3,00	x	0,12	SEÇÃO x	0,30	=	0,11	m³
	Volume total (inclusive muro) =	Qtd. Pilares 16,00	x	volume unit. 0,11	=	1,76	m³		
								SUBTOTAL	1,76 m³
3.3.2 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura									
	Volume total =	1,76	m³						
								SUBTOTAL	1,76 m³
3.3.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa									
Dados: Barra 10mm ou 3/8"									
	Peso Aço (Barra 10mm) - 1 Pilar=	Altura 3,00	nº barras 4	kg/m 0,63	=	7,56	kg		
	Peso Total Aço (Barra 10mm) =	Qtd. Pilares 16,00	x	kg p/ pilar 7,56	=	120,96	kg		
								SUBTOTAL	120,96 kg
3.3.4 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa									
	Estribo 5mm ou 3/16"								
	Comp. Total estribos =	2,00	x (	Comp. Lado 1 0,07	+	Comp. Lado 2 0,25	) +	Dobra 0,10	= 0,74
	Qtd. Estribos p/ Pilar =	Altura 3,00	/	Espaçamento 0,15	+	1	=	21	unid
	Qtd. Total Estribos =	Qtd. Pilares 16,00	x	Estribos 21,00	=	336	unid		
	Peso dos Estribos (Barra 5mm)=	Qtd. 336	Comp. 0,74	kg/m 0,16	=	39,78	kg		
								SUBTOTAL	39,78 kg
3.3.5 Forma em madeira comum para estrutura									
	Área de Forma (Lado 1) =	Altura 3,00	x	Lado 0,12	x	Lados 2	=	0,72	m²
	Área de Forma (Lado 2) =	3,00	x	0,30	x	2	=	1,80	m²
						Total p/ 1 pilar	=	2,52	m²
	Área de foram total =	Qtd. Pilares 16,00	x	2,52	=	40,32	m²		
	Reaproveitamento =	3,00	x						
	Área de Forma (com reaproveitamento) =	40,32	/	3,00	=	13,44	m²		
								SUBTOTAL	13,44 m²
3.4 Vigas - CASA DE TIRO									
3.4.1 Concreto usinado, fck = 25 MPa									
Dados:	Volume total Vigas =	Comp. 25,35	x	Largura 0,15	x	Altura 0,20	=	0,76	m³
						Total:	=	0,76	m³
								SUBTOTAL	0,76 m³
3.4.2 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura									
	Volume total Vigas =	0,76	m³						
								SUBTOTAL	0,76 m³
3.4.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa									
Dados: Barra 8mm ou 5/16"									
	Peso Aço (Barra 8mm)=	Comp. 25,35	nº barras 4	kg/m 0,40	=	40,56	kg		
								SUBTOTAL	40,56 kg



3.4.4 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

Estribo 5mm ou 3/16"

$$\text{Comp. Total estribos} = 2,00 \times (\text{Comp. Lado 1 } 0,10 + \text{Comp. Lado 2 } 0,15) + \text{Dobra } 0,10 = 0,60$$

$$\text{Qtd. Estribos (V1)} = \frac{\text{Comp. } 25,35}{\text{Espaçamento } 0,15} + 1 = 170,00 \text{ unit}$$

$$\text{Peso dos Estribos (Barra 5mm)} = \frac{\text{Qtd. } 170,00 \times \text{Comp. } 0,60 \times \text{kg/m } 0,16}{1} = 16,32 \text{ kg}$$

SUBTOTAL 16,32 kg

3.4.5 Forma em madeira comum para estrutura

$$\begin{aligned} \text{Área de Forma (Lados)} &= \frac{25,35 \times 0,20}{1} \times 2 = 10,14 \text{ m}^2 \\ \text{Área de Forma (Inferior)} &= \frac{25,35 \times 0,15}{1} \times 1 = 3,80 \text{ m}^2 \\ \text{Total} &= 13,94 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Reaproveitamento} = 3,00 \times$$

$$\text{Área de Forma (com reaproveitamento)} = \frac{13,94}{3,00} = 4,65 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 4,65 m²

4.0 ALVENARIA

4.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA

4.1.1 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C

$$\begin{aligned} \text{Dados: Paredes (h=3,00)} &= \frac{31,75 \times 3,00}{1} = 95,25 \text{ m}^2 \\ \text{Total} &= 95,25 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Área total} = 95,25 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 95,25 m²

4.1.2 Vergas, contra vergas e pilaretes de concreto armado

$$\text{Dados: Contra Vergas (Portas e Janelas)} = \frac{18,60 \text{ m}}{1} \times 1,00 = 18,60 \text{ m}$$

$$\text{Total} = 18,60 \text{ m}$$

$$\begin{aligned} \text{Comp Vergas (Blocos de 14cm)} &= \frac{18,60 \times 0,15}{1} \times 0,12 = 0,33 \text{ m}^3 \\ \text{Volume total} &= 0,33 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

SUBTOTAL 0,33 m³

4.2 CASA DE TIRO

4.2.1 Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C

$$\begin{aligned} \text{Dados: Paredes (h=3,00)} &= \frac{16,26 \times 3,00}{1} = 48,78 \text{ m}^2 \\ \text{Muro de Alvenaria} &= \frac{9,09 \times 3,00}{1} = 27,27 \text{ m}^2 \\ \text{Total} &= 76,05 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$\text{Área total} = 76,05 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 76,05 m²

4.2.2 Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa

$$\begin{aligned} \text{Placas de concreto armado pré-moldado} &= \frac{15,00 \times 2,50}{1} \times 0,025 = 0,94 \text{ m}^3 \\ \text{Dados: Paredes (h=2,50)} &= 0,94 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Pilares de concreto armado pré-moldado} &= \frac{0,008 \times 3,50}{1} \times 14 = 0,40 \text{ m}^3 \\ \text{Dados: Pilares (h=3,50)} &= 0,40 \text{ m}^3 \end{aligned}$$

$$\text{Volume total} = 1,34 \text{ m}^3$$

SUBTOTAL 1,34 m³



5.0 COBERTURA E FORRO			
5.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA			
5.1.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm		
	Dados Aferidos de Projeto:		
	Área da cobertura =	128,94 m²	
	TOTAL	128,94 m²	
			SUBTOTAL 128,94 m²
5.1.2	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro		
	Área da cobertura = 128,94 m²		
			SUBTOTAL 128,94 m²
5.1.3	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado		
	Dados:		
	Comprimento de Cumeeira =	13,53 m	
			SUBTOTAL 13,53 m
5.1.4	Forro em lâmina de PVC		
	Dados:		
	Área interna para forro =	20,7 m²	
			SUBTOTAL 20,70 m²
5.2 CASA DE TIRO			
5.2.1	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm		
	Dados Aferidos de Projeto:		
	Casa de Tiro	95,37 m²	
	TOTAL	95,37 m²	
			SUBTOTAL 95,37 m²
5.2.2	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro		
	Área da cobertura =		
		Área 95,37 m²	
			SUBTOTAL 95,37 m²
5.2.3	Cumeeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado		
	Dados:		
	Comprimento de Cumeeira =	11,85 m	
			SUBTOTAL 11,85 m
6.0 ESQUADRIAS			
6.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA			
6.1.1	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm		
	Qtd.		
	Banheiros (Qtd. aferida em projeto)	2,00 un.	
			SUBTOTAL 2,00 un.
6.1.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm		
	Dados:		
	Depósito (Qtd. aferida em projeto) :	Comp. 1,00 un.	
			SUBTOTAL 1,00 un.
6.1.3	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha		
	Dados:		
		Total	
	Banheiros =	2,00 un.	
	Depósito =	1,00 un.	
	Total =	3,00 un.	
			SUBTOTAL 3,00 un.



6.1.4 Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial

Dados:

	Comp	x	Altura	x	Qtd.	=	Área (m²)
Banheiros =	1,00		0,5		2,00	=	1
Depósito =	1,50		1		1,00	=	1,5
Total =						=	2,5 m²

SUBTOTAL 2,50 m²

7.0 REVESTIMENTO PAREDES

7.1 DEPÓSITO, BANHEIRO, VARANDA e MURO DE ALVENARIA

7.1.1 Chapisco

Dados:

	Comp.	x	Alt.	=	Área	m²
W.C Masc.	10,75	x	3,00	=	32,25	m²
W.C Fem	10,75	x	3,00	=	32,25	m²
Depósito	12,09	x	3,00	=	36,27	m²
Paredes Externas	28,39	x	3,00	=	85,17	m²
Paredes Casa de Tiro	31,13	x	3,00	=	93,39	m²
Muro de alvenaria	18,18	x	3,00	=	54,54	m²
Total				=	333,87	m²

SUBTOTAL 333,87 m²

7.1.2 Emboço comum

Dados:

Área total = 333,87 m²

SUBTOTAL 333,87 m²

7.1.3 Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

Dados:

	Comp.	x	Alt.	=	Área	m²
W.C Masc.	10,75	x	2,00	=	21,50	m²
W.C Fem	10,75	x	2,00	=	21,50	m²
Total				=	43,00	m²

SUBTOTAL 43,00 m²

7.1.4 Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm

Área Total = 43,00 m² idem = 7.1.3

SUBTOTAL 43,00 m²

8.0 PISO

8.1 DEPÓSITO, BANHEIROS E VARANDA

8.1.1 Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

Dados:

	Área
W.C. Masc.	6,04 m²
W.C. Fem.	6,04 m²
Área Total =	12,08 m²
Espessura =	0,05 m
Volume Total =	0,60 m³

SUBTOTAL 0,60 m³

8.1.2 Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa (polido) para Varanda.

Dados:

	Área
Depósito	8,58 m²
Varanda	73,13 m²
Área Total =	81,71 m²
Espessura =	0,05 m
Volume Total =	4,09 m³

SUBTOTAL 4,09 m³

8.1.3 Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

Dados:

	Área
W.C. Masc.	6,04 m²
W.C. Fem.	6,04 m²
Área Total =	12,08 m²

SUBTOTAL 12,08 m²



8.1.4 Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm

Área Total = 12,08 m²

SUBTOTAL 12,08 m²

8.1.5 Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido

Dados:

W.C. Masc. 0,70 m
W.C. Fem. 0,70 m

Total: 1,40 m

SUBTOTAL 1,40 m

8.1.6 Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1b, tráfego médio, assentado com

Dados:

Comprimento
Depósito = 12,09 m
Área externa = 28,39 m

Total: 40,48 m

SUBTOTAL 40,48 m

8.1.7 Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm

Dados:

Comprimento
Depósito = 12,09 m
Área externa = 28,39 m

Total: 40,48 m

SUBTOTAL 40,48 m

8.2 CASA DE TIRO

8.2.1 Concreto usinado, fck = 25 MPa

Dados:

Casa de Tiro Área
64,00 m²

Área Total = 64,00 m²
Espessura = 0,05 m
Volume Total = 3,20 m³

SUBTOTAL 3,20 m³

8.2.2 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro

Dados:

Casa de Tiro Área
64,00 m²

Área Total = 64,00 m²
Espessura = 0,05 m
Volume Total = 3,20 m³

SUBTOTAL 3,20 m³

8.2.3 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Dados:

Casa de Tiro Área
64,00 m²

SUBTOTAL 64,00 m²

8.3 ÁREA DE TIRO LIVRE

8.3.1 Concreto usinado, fck = 25 MPa

Dados:

Área de tiro livre Área
192,00 m²

Área Total = 192,00 m²
Espessura = 0,05 m
Volume Total = 9,60 m³

SUBTOTAL 9,60 m³



8.3.2 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Dados:	Área de tiro livre	Área 192,00 m ²
	Área Total = Espessura = Volume Total =	192,00 m ² 0,05 m 9,60 m ³

SUBTOTAL 9,60 m³

8.3.3 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Dados:	Casa de Tiro	Área 192,00 m ²

SUBTOTAL 192,00 m²

8.3.4 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

Dados:	Casa de Tiro	Comprimento de Corte 120,00 m

SUBTOTAL 120,00 m

9.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

9.1 Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto).

Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	1,00 un

SUBTOTAL 1,00 un

9.2 Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D.

Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	2,00 un

SUBTOTAL 2,00 un

9.3 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo

Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	2,00 un

SUBTOTAL 2,00 un

9.4 Braço em tubo de ferro galvanizado de 1" x 1,00 m para fixação de uma luminária

Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	2,00 un

SUBTOTAL 2,00 un

9.5 Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W

Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	2,00 un

SUBTOTAL 2,00 un

9.6 Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios

Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	6 m

SUBTOTAL 6,00 m

9.7 Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Af_12/2020

Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	1 un

SUBTOTAL 1,00 un

9.8 Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. Af_10/2020

Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	1 un

SUBTOTAL 1,00 un



9.9	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	5 un
	SUBTOTAL 5,00 un
9.10	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	10 un
	SUBTOTAL 10,00 un
9.11	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	3 cj
	SUBTOTAL 3,00 cj
9.12	Interruptor com 1 tecla simples e placa
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	4 cj
	SUBTOTAL 4,00 cj
9.13	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	1 cj
	SUBTOTAL 1,00 cj
9.14	Condulete metálico de 3/4"
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	11 cj
	SUBTOTAL 11,00 cj
9.15	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	24 m
	SUBTOTAL 24,00 m
9.16	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	60 m
	SUBTOTAL 60,00 m
9.17	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	100 m
	SUBTOTAL 100,00 m
9.18	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	100 m
	SUBTOTAL 100,00 m
9.19	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	20 m
	SUBTOTAL 20,00 m
9.20	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	20 m
	SUBTOTAL 20,00 m



9.21	Cabo de alumínio multiplexado neutro isolado 3 x 16mm ² + 1x16mm ²
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	60 m
	SUBTOTAL 60,00 m
10.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
10.1	Rede de Água - BANHEIROS
10.1.1	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	1 un
	SUBTOTAL 1,00 un
10.1.2	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	2 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.1.3	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1" - linha especial
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	2 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.1.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	40 m
	SUBTOTAL 40,00 m
10.1.5	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	1 un
	SUBTOTAL 1,00 un
10.2	Rede de Esgoto - BANHEIROS
10.2.1	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	20 m
	SUBTOTAL 20,00 m
10.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	40 m
	SUBTOTAL 40,00 m
10.3	Louças e Metais - BANHEIROS
10.3.1	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	6 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.2	Tubo de ligação para sanitário
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	6 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.3	Tampa de plástico para bacia sanitária
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	6 un
	SUBTOTAL 2,00 un



10.3.4	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	6 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.5	Canopla para válvula de descarga
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	6 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.6	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	4 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.7	Engate flexível de PVC DN= 1/2"
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	4 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.8	Sifão plástico sanfonado universal de 1"
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	4 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.9	Lavatório de louça com coluna
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	4 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.10	Válvula de metal cromado de 1"
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	4 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.11	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	2 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.12	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	6 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.13	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca
Dados Aferidos de Projeto:	
Quantidade Total =	2 un
	SUBTOTAL 2,00 un
10.3.14	Bancada em concreto aparente (5.00 x 1.00 x 0,07 m - C x L x E) com 1.00 de altura
Dados Aferidos de Projeto:	C. Total Larg. Espessura Volume
Volume da mesa de concreto =	7 1 0,07 0,49 m³
	SUBTOTAL 0,49 m³



10.4 PIA DA VARANDA

10.4.1 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões

Dados Aferidos de Projeto:

Quantidade Total = 3 m

SUBTOTAL 6,00 m

10.4.2 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

Dados Aferidos de Projeto:

Quantidade Total = 1 m

SUBTOTAL 1,00 m

10.4.3 Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"

Dados Aferidos de Projeto:

Quantidade Total = 1 un

SUBTOTAL 1,00 un

10.4.4 Cuba de louça de embutir oval

Dados Aferidos de Projeto:

Quantidade Total = 1 un

SUBTOTAL 1,00 un

10.4.5 Sifão plástico sanfonado universal de 1'

Dados Aferidos de Projeto:

Quantidade Total = 1 un

SUBTOTAL 1,00 un

10.4.6 Válvula de metal cromado de 1'

Dados Aferidos de Projeto:

Quantidade Total = 1 un

SUBTOTAL 1,00 un

10.4.7 Bancada em granito com espessura de 2 cm

Dados Aferidos de Projeto:

Área Total = Comp. 1,50 x Largura 0,60 x Qtd. 1,00 = 0,9 m²

SUBTOTAL 0,90 m²

10.4.8 Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"

Dados Aferidos de Projeto:

Quantidade Total = 1 un

SUBTOTAL 1,00 un

10.4.9 Acabamento cromado para registro

Dados Aferidos de Projeto:

Quantidade Total = 1 un

SUBTOTAL 1,00 un

11.0 PINTURA

11.1 Paredes internas e externas

11.1.1 Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo

Dados:

Varandas e banheiros (externo)	Comp. 35,80	x	Altura 3,00	+	Forro	=	107,40 m ²
Depósito	12,09	x	3,00	+		=	36,27 m ²
					Total	=	143,67 m ²

SUBTOTAL 143,67 m²



11.1.2 Massa corrida a base de PVA

Pintura Interna = 36,30 m²
Área Total = 36,30 m²

SUBTOTAL 36,30 m²

11.1.3 Verniz em superfície de madeira

	Larg. x	Altura x	Lados =	Área
Depósito	0,80	2,1	2,00	3,36
WC Masculino	0,70	2,1	2,00	2,94
WC Feminino	0,70	2,1	2,00	2,94
Total =				9,24 m ²

SUBTOTAL 9,24 m²

12.0 BARREIRA DE MADEIRA E PROTEÇÃO DE TALUDE

12.1 Madeira roliça tratada, d = 25 a 29 cm, h = 6,50 m, em eucalipto ou equivalente da região.

	Compr.	Toras	Total
Comprimento de toras de eucalipt	3,00	15,00	45 m

SUBTOTAL 45,00 m

12.2 Mão de obras para perfuração de 1 metro, diâmetro 35 cm, com base de concreto, para instalação de poste de madeira.

	Compr.	Toras	Total
Comprimento de toras de eucalipt	1,00	15,00	15 m

SUBTOTAL 15,00 m

12.3 Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)

Total de área estimada = 415,90 m²

SUBTOTAL 415,90 m²

13 LIMPEZA E DESCARTE DE ENTULHOS

13.1 Limpeza final de obra

Dados:

	Área
Área de Apoio ao policial =	128,83 m ²
Pista policial de instrução =	95,37 m ²
Pista policial tiro livre =	192 m ²
Área Total =	416,20 m ²

SUBTOTAL 416,20 m²

Fernandópolis, 12 de agosto de 2024.

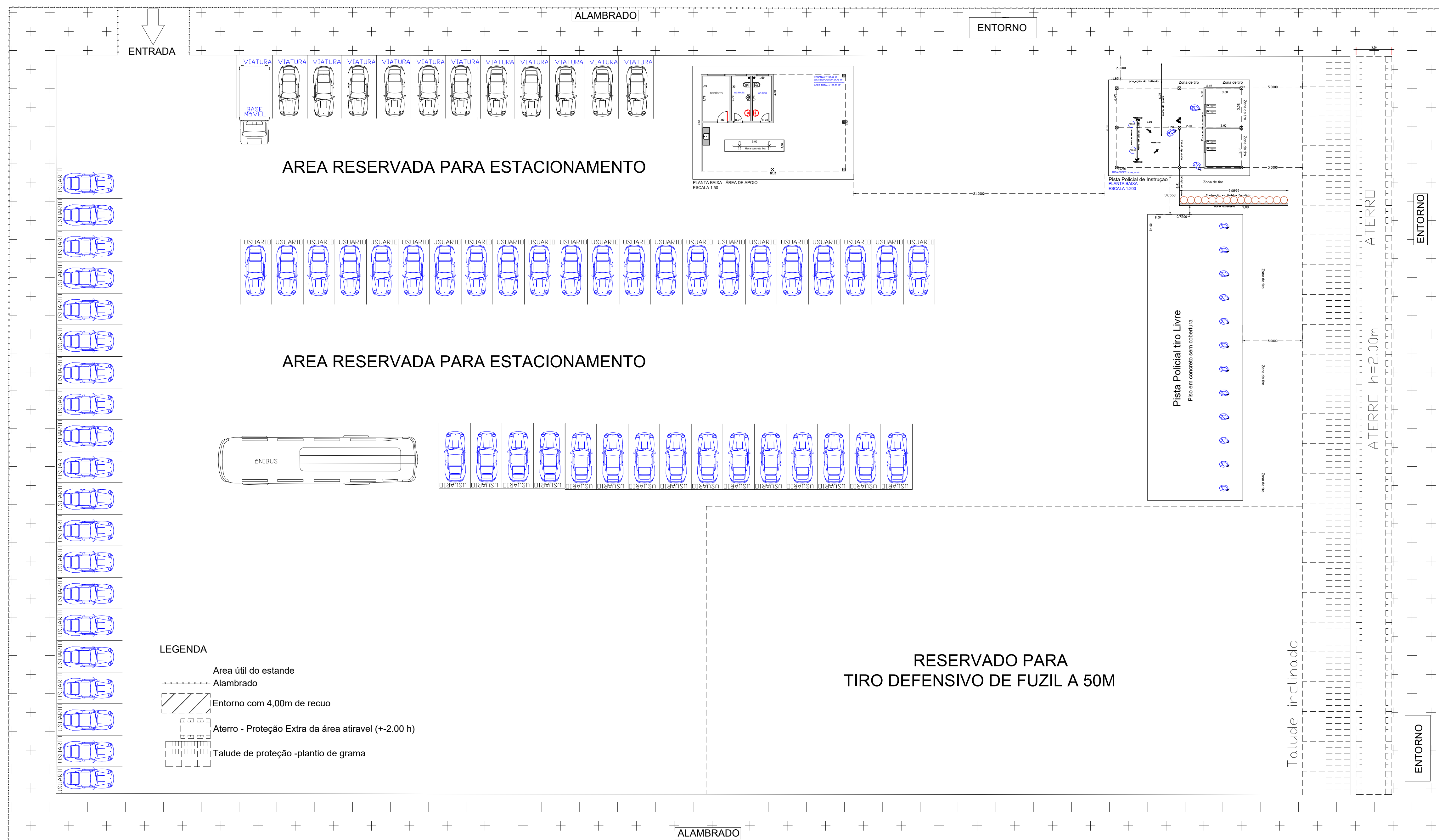
JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,
Habitação e Urbanismo

BRUNO EVANDRO R. COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA nº 5063542280

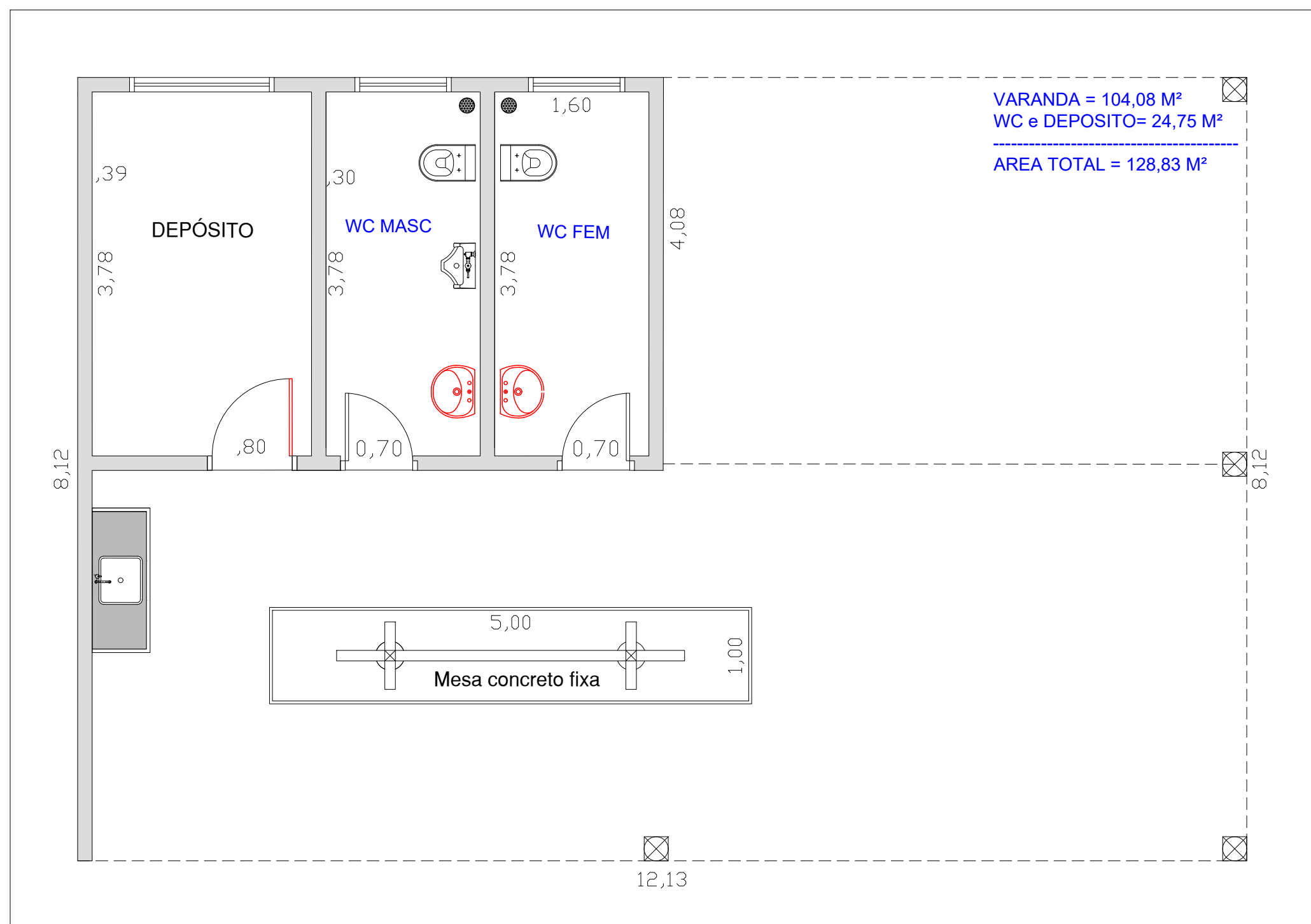
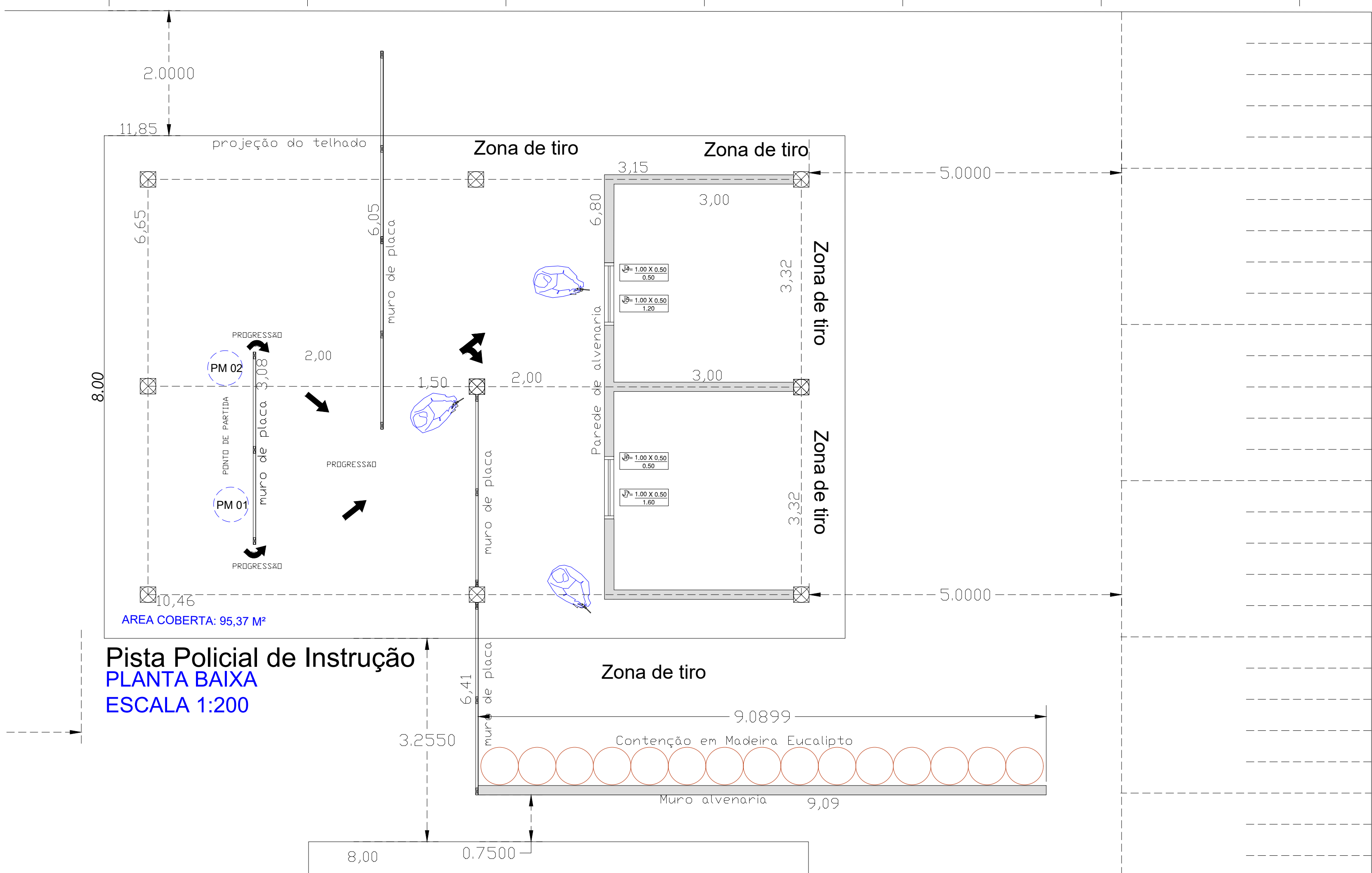
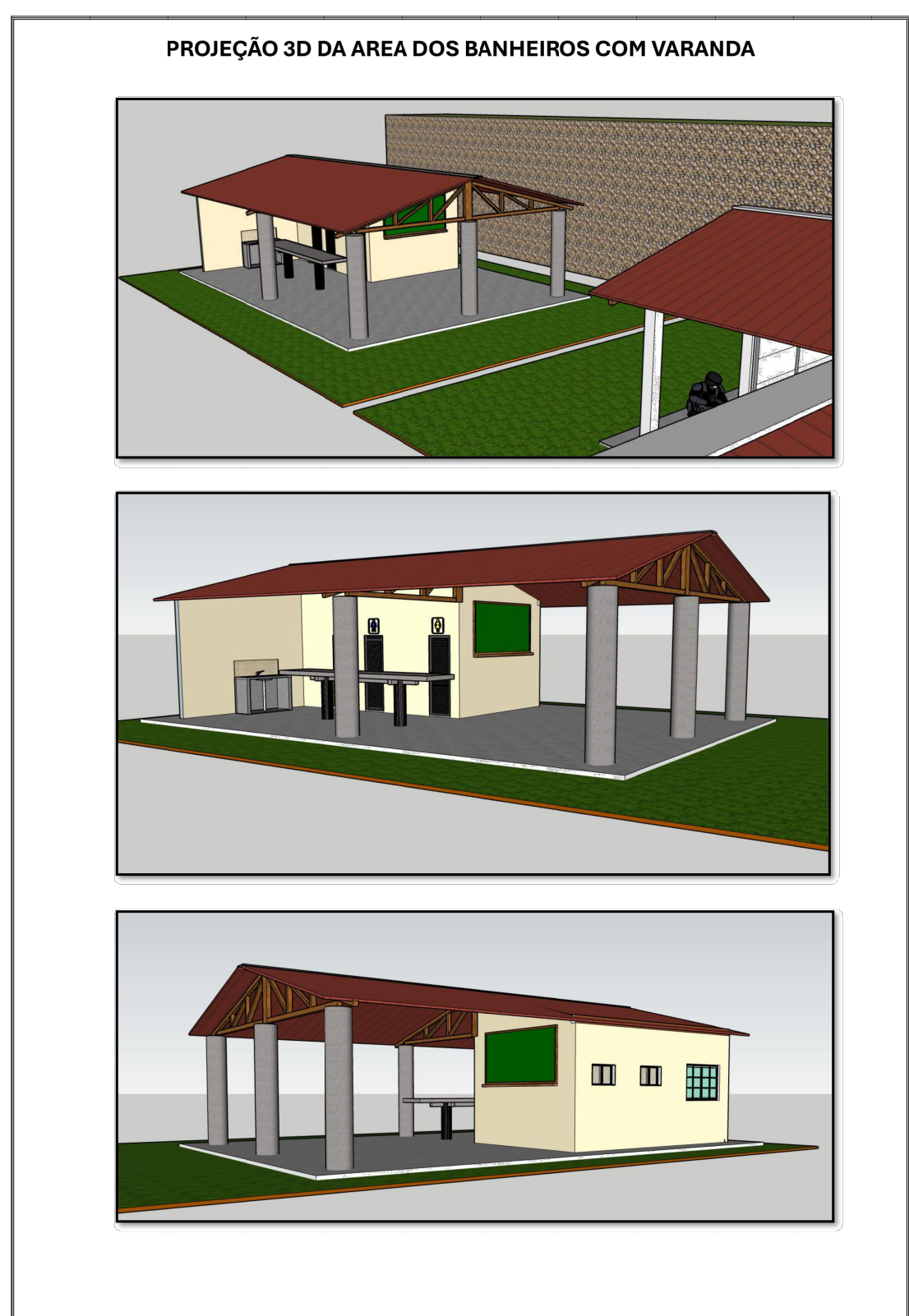
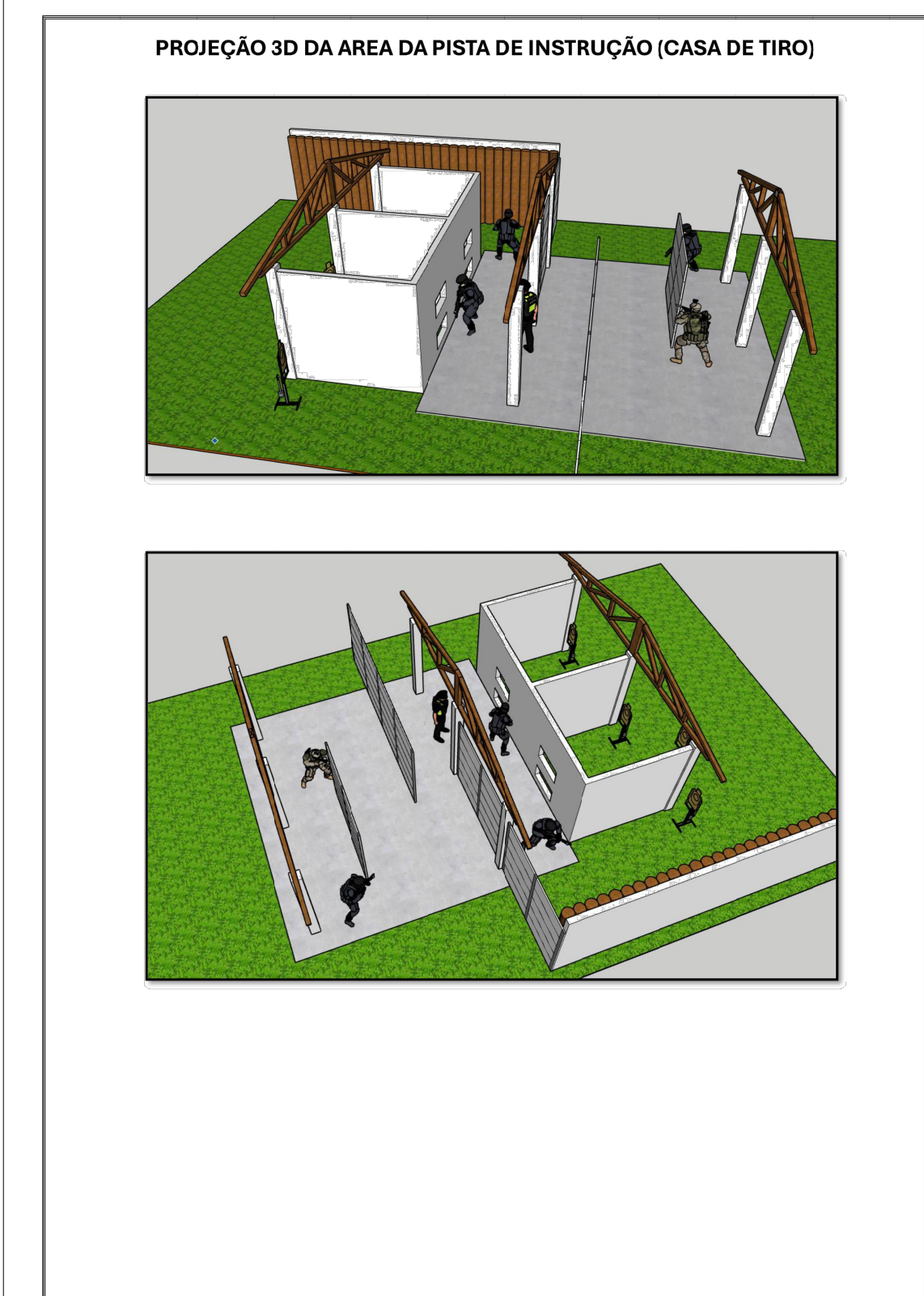
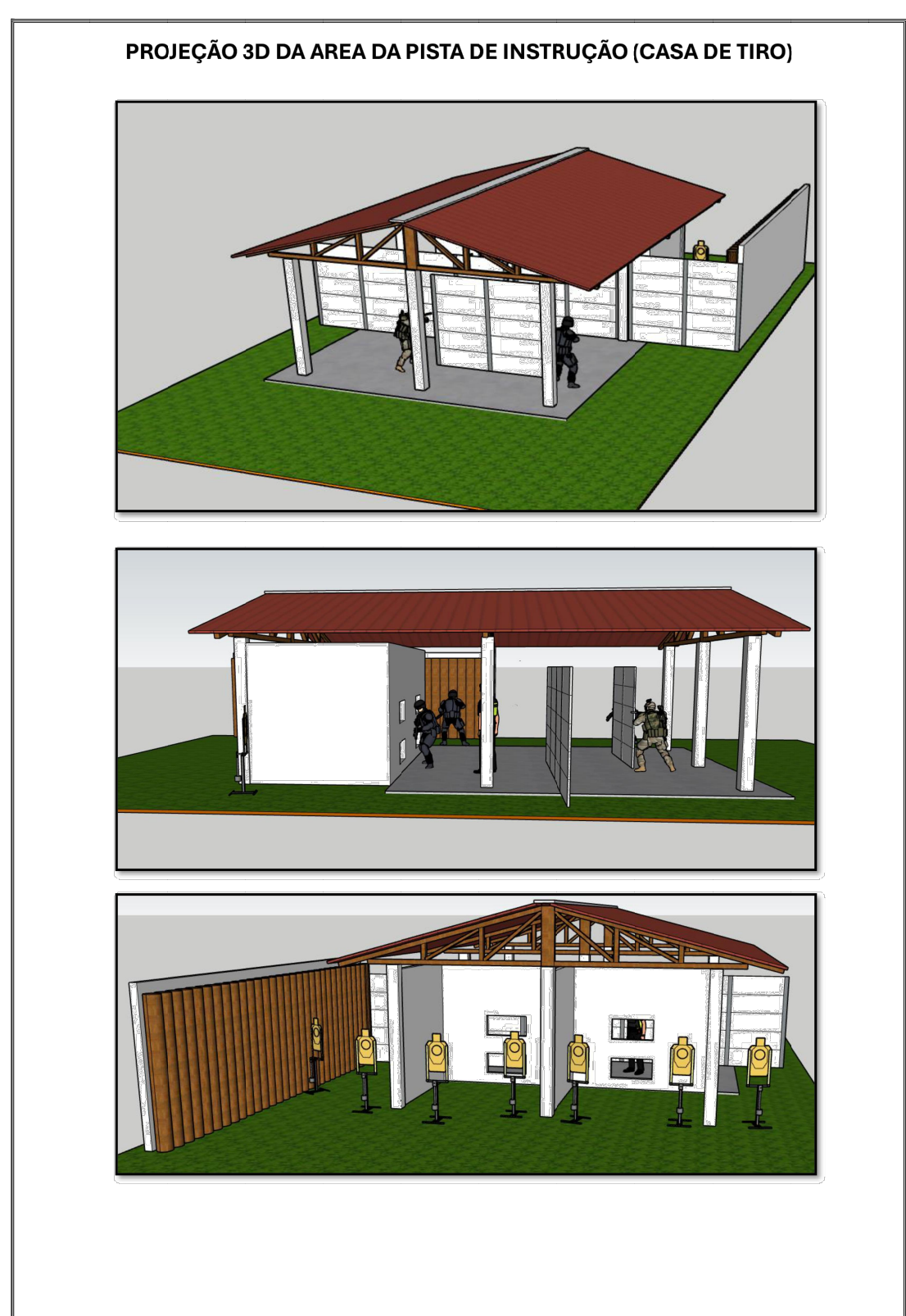
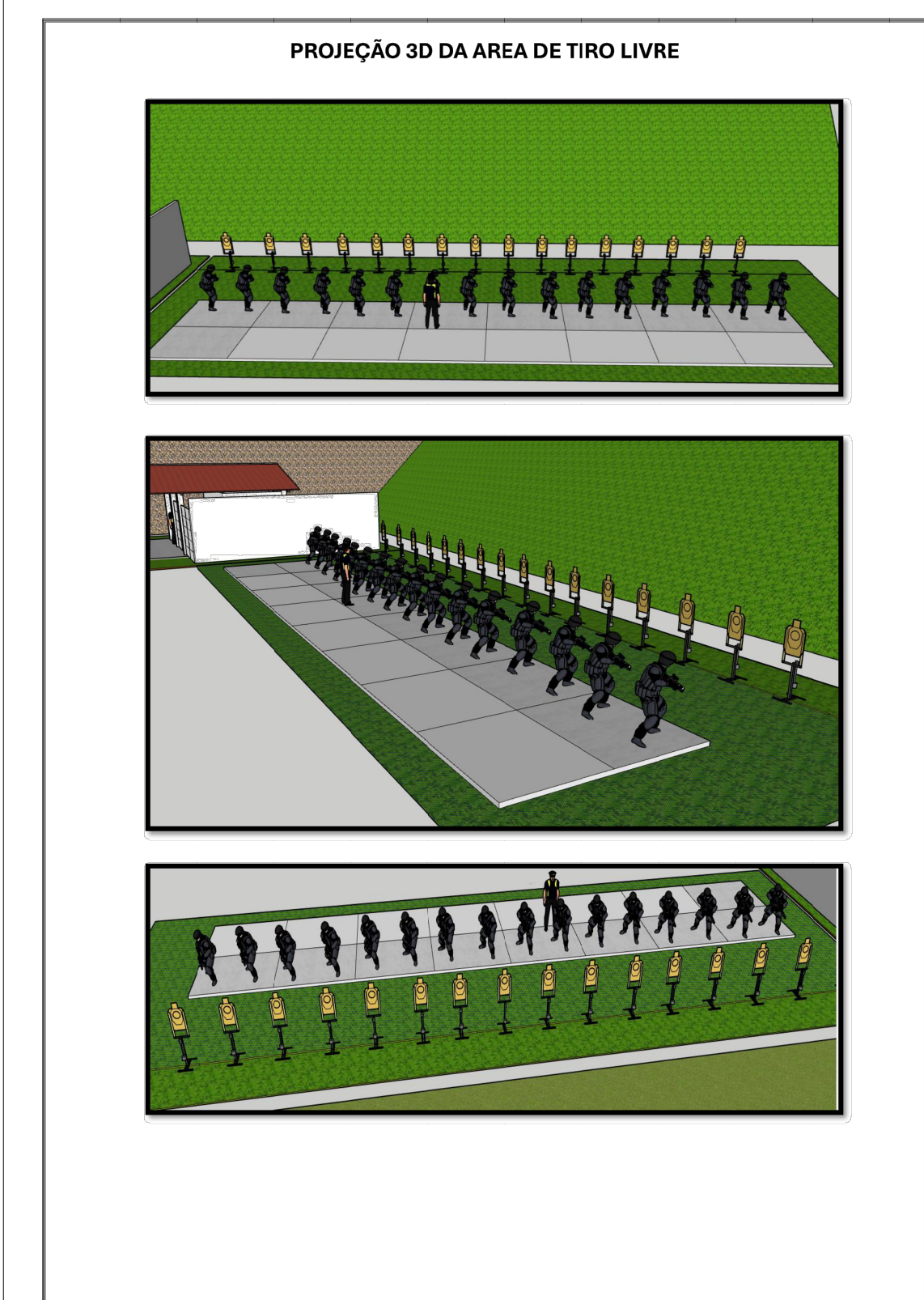
WELIGTON RODRIGO BRAZ
Engenheiro Civil
CREA 5061758373

CLEITON JOÃO MENDES
Engenheiro Civil
CREA nº 5068982040

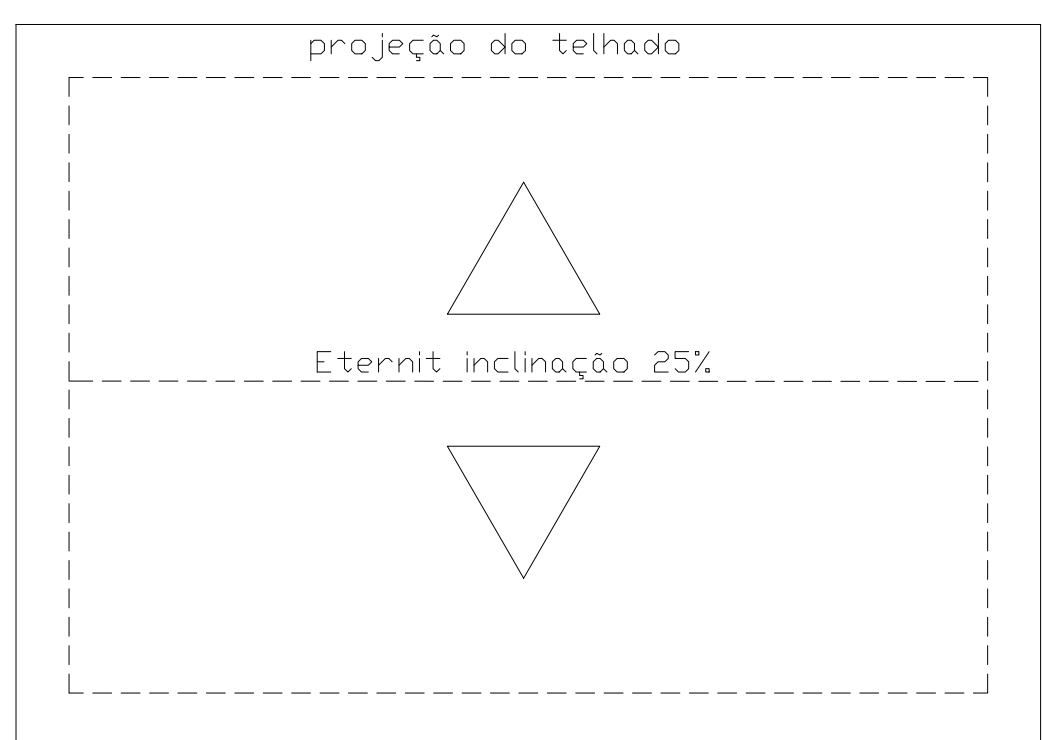
Anexo VII - 7 - PROJETO.pdf



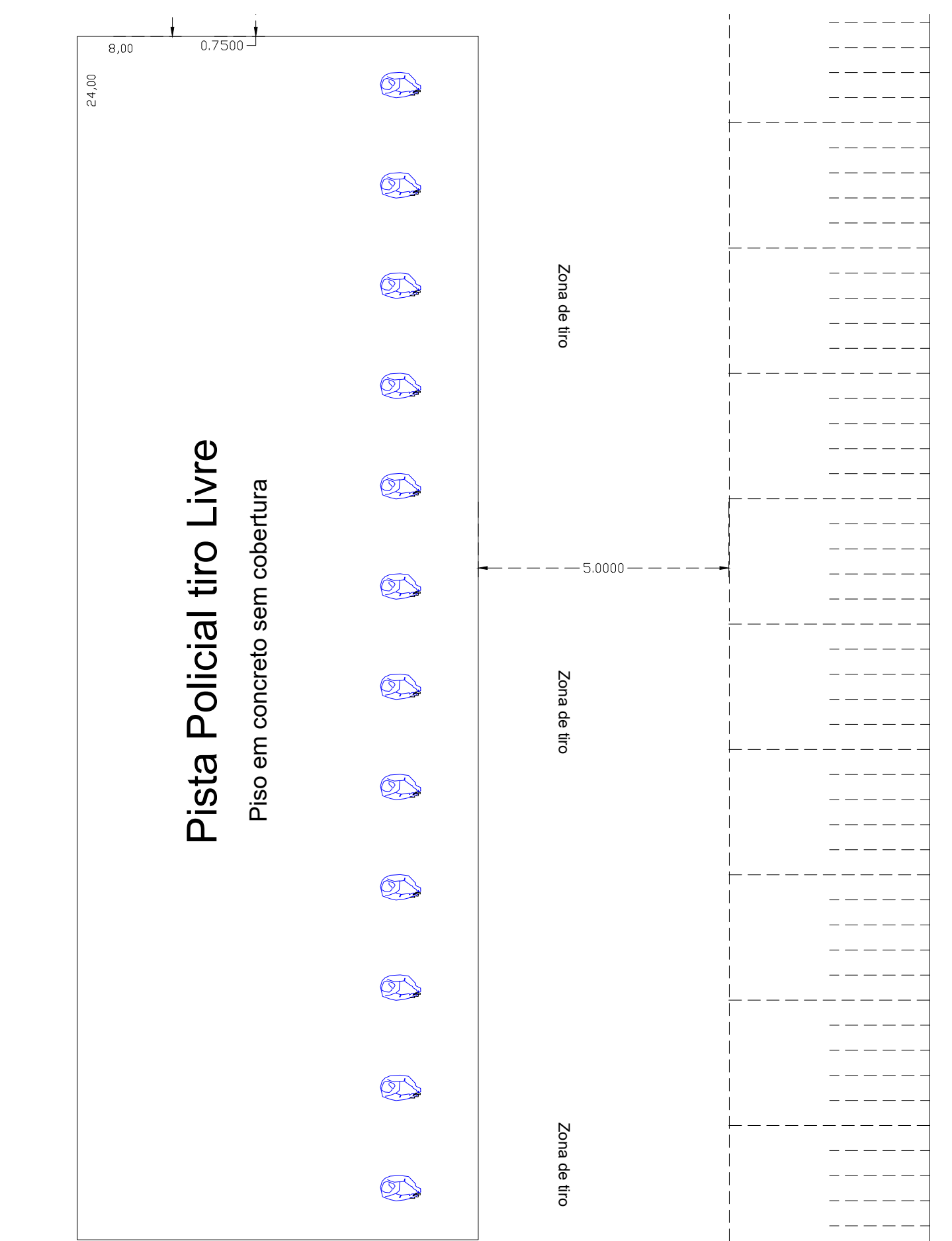
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



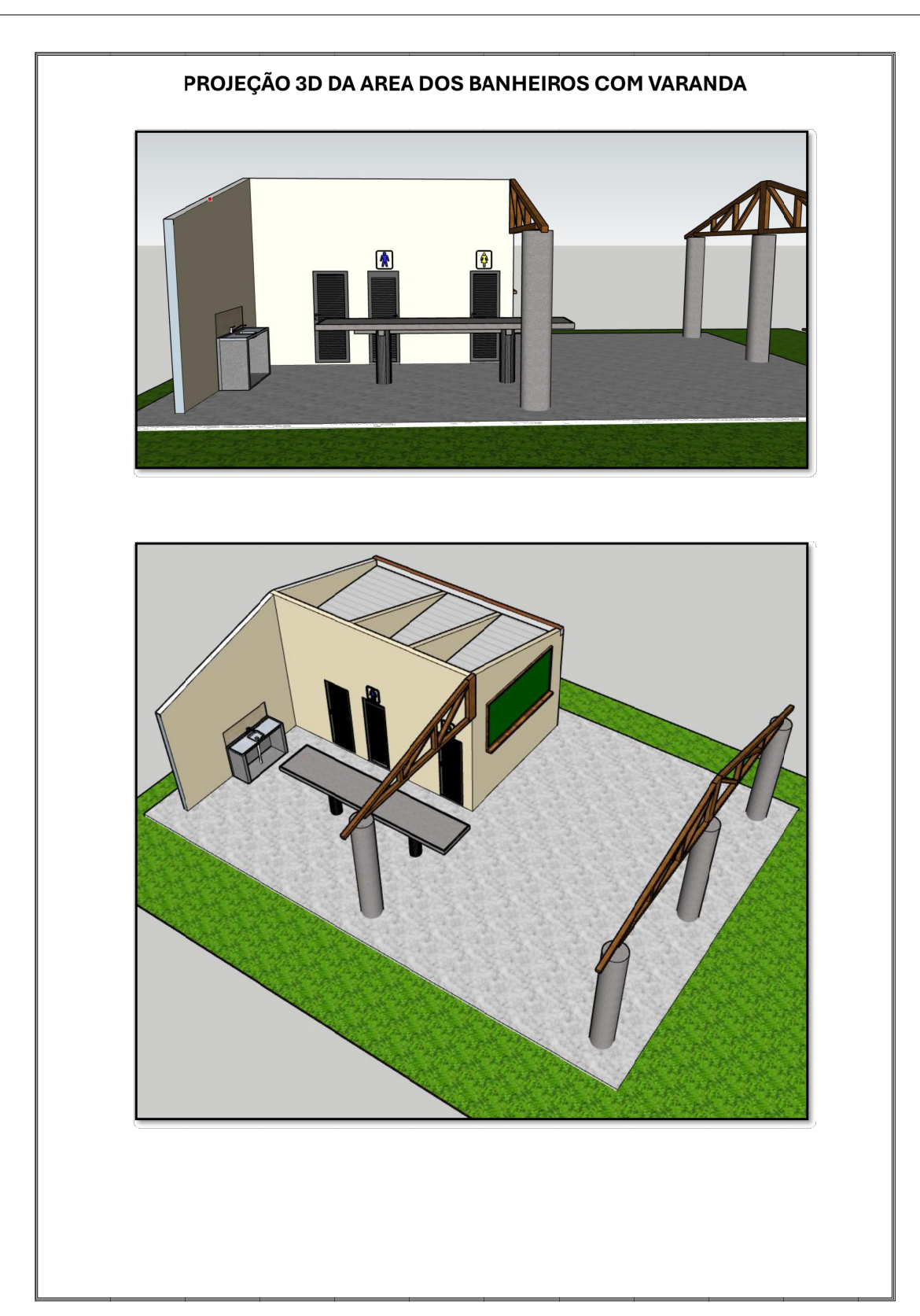
PLANTA BAIXA - ÁREA DE APOIO
ESCALA 1:50



COBERTURA - ÁREA DE APOIO
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA - PISTA POLICIAL DE TIRO LIVRE
ESCALA 1:100



Projeto Básico Arquitetônico

Assunto: ESTANDE DE TIRO DO 16º BPM DE FERNANDÓPOLIS

Endereço: RUA 3 - DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL "ÂNGELO SIMONATO"

Cidade: FERNANDÓPOLIS - SP

Responsible: JOÃO HASSELMANN FILHO

Responsible: WELTON AUGUSTO BRAZ

Responsible: CLETON JOÃO MENDES

Anexo VIII - 8 - COMPOSICAO_01.pdf

COMPOSIÇÃO 01						
Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 7,50 m, resistência de 200 DAN, tipo D.				
1	100578	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m, carga nominal menor ou igual a 1000 DAN, engastamento simples com 1,5 m de solo (não inclui fornecimento). Af_11/2019	un.	1	504,64	504,64
2	5033	Poste de concreto armado de seção duplo t, extensão de 9,00 m, resistência de 300 a 400 DN, tipo B ou D.	un.	1	801,75	801,75
					Total:	1306,39

Referência: SINAPI - DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/07/2024

SEM BDI

BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5063542280

Anexo IX - 9 - COMPOSICAO_02.pdf

COMPOSIÇÃO 02						
Mão de obras para perfuração de 1 metro, diâmetro 35 cm, com base de concreto, para instalação de poste de madeira.						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,1923	11,43	2,2
2	B.01.000.010146	Servente	H	1,154	9,39	10,84
3	C.04.000.020535	Concreto usinado fck= 20 MPa, slump 5 ± 1cm	M3	0,02552544	450,65	11,5
					Total:	24,54

Referência: CDHU Versão 194 - Data Base MAIO/2024

SEM BDI

BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO
Engenheiro Eletricista
CREA nº. 5063542280

Anexo X - MINUTA CONTRATUAL.pdf



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

(Processo Administrativo nº 201/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A
E M P R E S A _____

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede na na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. André Giovanni Pessuto Cândido**, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua / Avenida _____, bairro: _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado) conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 201/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262, de 04 de abril de 2024, no Decreto nº 9.735, de 19 de agosto de 2024, no Decreto nº 9.562, de 04 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 245, de 22 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução da construção do estande de tiros do 16º BPM na cidade de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;



1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

Execução Contratual

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

Gestão do Contrato

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



3.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta – preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) do Tesouro e R\$ _____ (_____) provenientes do Processo Judicial nº 0004557-89-2016.8.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

Recebimento

6.1. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes.

6.2. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos em prazo definido pelo Setor de Engenharia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, para os fins do disposto no art. 618 do Código Civil.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

6.20. Não se aplicará a regra prevista no item 6.18, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.26. Em todas as medições a empresa deverá apresentar toda documentação, mediante a apresentação da nota fiscal.

6.26.1. Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;

6.26.2. Guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social – GFIP;

6.26.3. Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;

6.26.4. Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;

6.26.5. Apresentação da folha de pagamento.

6.26.6. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.26.6.1. No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60(sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da (s) obra (s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

Antecipação de pagamento

6.27. Não será admitido o pagamento antecipado para a obra.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de junho do ano de 2023



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções



técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos



respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08



/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de



multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal. Acompanhar a execução do contrato principal.

b) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

c) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contrato não pegue o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela



Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o



contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



no capute parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpado contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2024, as necessárias dotações orçamentárias:

**018.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
- 04.091.0002.1045.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro



18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, __ de _____ de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____